

Relatório Final do Grupo de Trabalho “Animadores Culturais”

Grupo de Trabalho criado pela Resolução SEEDUC Nº 6.286 de 05 de setembro de 2024, que tem por objetivo elaborar estudos técnicos e demais materiais que subsidiem as discussões relacionadas à situação dos Animadores Culturais no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, integrado por representação de todas as Subsecretarias da pasta.

Sumário

Resumo	2
1. Introdução	2
2. Identificação dos Problemas	4
2.1. Tratamento dos Problemas	4
2.1.1 Da possibilidade de exoneração	5
2.1.2. Da ausência de carreira	6
2.1.3. Dos vencimentos	6
2.1.4. Dos repasses previdenciários	6
3. Reuniões realizadas	9
4. Produção do Grupo de Trabalho	9
5. Conclusão	10
Referências	11
Anexo I - Minuta de Projeto de Lei - Criação do Cargo	13
Anexo II - Minuta de Decreto para efetivação do aumento salarial	16
Anexo III - OF/SEPE/RJ/086/2025	18
Anexo IV - Proposta de Seminário dos Animadores Culturais	21
Anexo V - Relatório Parcial	25
Anexo VI - Relatos/registros de Reunião	31

Resumo

Trata-se de relatório final de atividades desenvolvidas no Grupo de Trabalho (GT) criado pela Resolução SEEDUC Nº 6.286 de 05 de setembro de 2024, que tem por objetivo elaborar estudos técnicos e demais materiais que subsidiem as discussões relacionadas à situação dos Animadores Culturais no âmbito da Secretaria de Estado de Educação. Os trabalhos foram iniciados em 17 de outubro de 2024, estendendo-se até 18 de novembro de 2025. As reuniões foram realizadas, em sua maioria, quinzenalmente, e contaram com a presença de representantes das quatro subsecretarias da pasta, a saber: SUBEXE; SUBPAE, SUBADE; e, SUBGEN. No decorrer das reuniões, diversos aspectos relacionados ao desempenho das atividades dos Animadores Culturais foram abordados, desde a criação do cargo, que atualmente é tecnicamente uma função desempenhada em caráter de cargo comissionado, até a atuação nas escolas e assuntos relativos à vida funcional como vencimentos, aposentadoria e afins. Os debates realizados orientaram que existem três eixos que demandam tratamento administrativo: 1) o vínculo dos Animadores que atualmente desempenham funções na SEEDUC; 2) a ausência de carreira de Animador Cultural na pasta, principalmente ao considerar a Lei Complementar 207 de 2022; e, 3) aspectos relacionados aos vencimentos e repasses previdenciários. O tratamento dos eixos culminou com a produção de propostas de ações administrativas e político-institucionais, motivadas pelo tratamento legal e democrático, com suporte do conhecimento técnico dos integrantes do Grupo de Trabalho, que serão encaminhadas no presente relatório como sugestões práticas de ação.

1. Introdução

A trajetória das práticas gestonais do espaço escolar a partir dos anos 80 sofreu uma transformação em nível sociocultural, com ênfase a participação da comunidade escolar. Nesse sentido, instalou-se um novo paradigma organizacional que se propôs a realizar uma aproximação entre as movimentações da escola e da sociedade, em seu cotidiano. Com isso, objetivava-se não somente ratificar a construção de uma identificação social da comunidade com a escola, como também propiciar maior inclusão social e vivências de cultura, em contraposição aos modelos de centralização técnico-burocrática e cultura erudita da década anterior (ESTEVEES et al, 2005).

Na esteira da institucionalização dos processos, a escola demanda inevitavelmente a existência de uma cultura organizacional, que se esforce para levar em consideração a transformação de valores, costumes e crenças sociais no universo sociocultural da realidade escolar, deixando de considerar, o seu *modus faciendi* (GEERTZ, 1978) como o mais correto e mais natural, acolhendo as mudanças da realidade escolar, na medida em que esse acolhimento busque atingir um agir comunicativo entre escola e comunidade.

Nesse mesmo período, nas escolas mais próximas das comunidades carentes, surge a figura do Animador Cultural, que passa a realizar um trabalho de educação popular, mais relacionado, às artes e educação física, buscando o desenvolvimento de competências socializadoras, bem como a intensificação da relação escola-comunidade no contexto da proposta da Educação Integral (ESTEVEES et al, 2005).

Em linhas gerais, pode-se dizer que o principal objetivo da Animação Cultural é o de criar condições nas quais os sujeitos educandos possam apropriar-se efetivamente de quem são, por intermédio de processos não catedráticos, mas sim de coparticipação social e construção coletiva, intensificando o caráter humanista das dinâmicas educacionais e da construção do conhecimento.

No contexto do Rio de Janeiro, a trajetória do profissional da Animação Cultural no Estado do Rio de Janeiro é marcada pelos seguintes fatos¹:

1984 – Criação do primeiro Programa de Educação Especial pelo governo Leonel de Moura Brizola, eleito em 1982. Governo do Estado contrata cerca de 300 Animadores Culturais nas mais variadas linguagens artísticas.

1992 – Criação da Secretaria Extraordinária de Programas Especiais.

1993 – Início da contratação de 1.500 Animadores Culturais para o Segundo Programa, como bolsistas da CPUERJ, realizado a partir de um processo de capacitação de 680 horas nas mais variadas linguagens, através de palestras, oficinas e afins.

1994 – É realizado o concurso para os CIEPS, com carga horária de 40 horas. Animadores Culturais ficaram de fora desse concurso, sendo submetidos a uma prova de seleção na UERJ. Apenas os aprovados na prova de 1993 foram nomeados. Nesse ano, Nilo Batista assume o governo no lugar de Leonel Brizola e mantém o projeto. Os Animadores Culturais são nomeados, recebendo matrículas da Secretaria Extraordinária de Programas Especiais.

1995 – Animação Cultural é absorvida pela Secretaria Estadual de Educação (SEEDUC), como extra classe, em função gratificada.

2000 – Início do governo Anthony Garotinho. A Animação mobiliza cerca de 500 pessoas, que ocupam o Palácio Guanabara de forma cultural, e conseguem do Governador, em reunião histórica, gratificação de R\$ 300,00, criando-se paridade com o Programa Nova Escola.

2007 – A categoria se engaja na mobilização junto ao SEPE, participando das greves e conseguindo reajuste de 100% dos salários. É também aprovada na ALERJ, PEC 48/2010 construída pela Casa, objetivando a regularização institucional da categoria.

2011 – A categoria participa da greve da Rede Estadual. Iniciam-se os processos judiciais contra a categoria, sendo aprovada em primeira instância a demissão dos 300 Animadores Culturais remanescentes nos cargos. Esse processo gerou uma mobilização organizada pelo SEPE junto à ALERJ, que realizou Audiências Públicas e também conseguiu uma audiência com a presença do presidente do TJ, do Ministério Público e da PGE, além da própria ALERJ.

¹ Levantamento apresentado pelo SEPE no decorrer dos encontros do Grupo de Trabalho.

2022 – Foi apresentado o Projeto de Lei Complementar 67/2022, de autoria do Poder Legislativo, que trata da regulamentação da função dos Animadores Culturais, no âmbito do Poder Executivo.

Tendo como enquadramento administrativo o vínculo de função de confiança (cargo em comissão), conforme Decreto nº 19.803, de 31 de março de 1994, atualmente, as ações da Animação Cultural atendem uma média de 1.800 alunos na rede estadual de ensino, com palestras, oficinas, passeios e atividades junto à comunidade escolar. Cerca de 180 Animadores aguardam mais 15 anos de atividades para poderem se aposentar; 60 aguardam mais 10 anos e 3% nunca tiveram contribuição previdenciária.²

Formalmente o cargo inexistente na estrutura da Secretaria, sendo esse um dos problemas identificados pelo Grupo de Trabalho, o qual será abordado junto dos demais nas próximas sessões do presente relatório.

2. Identificação dos Problemas

Aborda-se a seguir os principais problemas detectados pelos debates realizados no GT, e que tem relação com o exercício da função dos Animadores Culturais na Rede Estadual de Educação. Importante ressaltar, que ao utilizar o termo “problema”, refere-se a questões que demandariam ser superadas, para o adequado exercício da funcional e social do Animador Cultural na SEEDUC. São eles:

- 1) *a possibilidade de exoneração* dos Animadores que atualmente tem vínculo com a SEEDUC, em virtude de seu atual vínculo funcional ser o de função de confiança (cargo em comissão);
- 2) *a ausência de carreira* de Animador Cultural na SEEDUC, aspecto este que ganhou força de regulamentação em âmbito estadual com a aprovação da Lei Complementar 207 de 2022;
- 3) *os vencimentos abaixo do salário mínimo* relacionados aos Animadores Culturais ainda vinculados à SEEDUC;
- 4) irregularidades relacionadas aos *repasses previdenciários* dos Animadores;

2.1. Tratamento dos Problemas

Nesta seção, serão abordadas as discussões e possíveis soluções consideradas para o tratamento dos problemas apontados na seção anterior. Ao final de cada subseção consta encaminhamento e/ou explicação finalística sobre o tratamento dado ao Problema, por parte do GT.

² Levantamento apresentado pelo SEPE no decorrer dos encontros do Grupo de Trabalho.

2.1.1 Da possibilidade de exoneração

Ao adentrar no âmbito da discussão formal sobre os cargos atualmente ocupados pelos Animadores, que, conforme aduz o próprio Decreto nº 19.803 de 31 de março de 1994, é equivalente ao cargo comissionado, cumpre elucidar previamente que o tema foi tratado pelo Ministério Público no âmbito dos processos nº 0081598-85.2011.8.19.0001 e nº 0081598-85.2011.8.19.0001. Tendo este último gerado um Agravo em Recurso Extraordinário (ARE) nº 842.529, julgado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que, por meio da Segunda Turma, negou provimento ao agravo, mantendo a decisão do TJ-RJ. O relator, Ministro Celso de Mello, fundamentou que a criação de cargos com funções distintas das previstas no Art. 37 da CF (exigência de concurso público) configura burla ao princípio da legalidade e da moralidade administrativa.

Apesar disso, as discussões no GT foram realizadas revisitando a discussão desse ponto sempre que possível. Aventou-se nas reuniões realizadas que para solucionar tal impasse, buscou-se inspiração na solução apresentada pelo Governo Federal, para a regularização dos ditos “mata-mosquitos”, por intermédio da sanção da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Sistemáticamente esclareceu-se que a dinâmica jurisprudencial do caso analisado, não permitia que fosse realizado um espelhamento do procedimento aos Animadores, basicamente em função da natureza do vínculo daqueles atores com o Poder Executivo. As medidas adotadas naquele caso, foram especificamente direcionadas aos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE), com objetivo de reconhecê-los como profissionais de saúde, tratando assim do direito de acumulação de cargos públicos com profissão regulamentada, assegurado pela alínea c, inciso XVI do Art. 37 da CF.

Na mesma esteira de alternativas, abordou-se a possibilidade de realização de processo seletivo interno. Para esclarecer tal ponto, lançou-se mão da análise da AI 746083 – STF, que trata da possibilidade de realização de processo seletivo interno por parte de servidor com função pública estável, com objetivo de obter cargo público. Após mais discussões, ficou esclarecido que essa solução não pode ser aplicada aos Animadores em Exercício por não preencherem as condições previstas no art. 19 do ADCT da CF de 1988.

Ficou assim pacificado que as dinâmicas institucionais dos “Mata mosquitos” e do “Processo seletivo interno” não servem ao caso em questão, permanecendo assim o entendimento que o vínculo dos servidores que desempenham a função de Animadores Culturais segue como sendo de Função de Confiança/Cargo Comissionado, sendo assim de livre nomeação e discricionários à Administração Pública.

Apesar disto, tem-se a promulgação da Lei Complementar nº 207, de 28 de julho de 2022, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a permanência do profissional Animador Cultural na estrutura da Secretaria de Estado de Educação, conforme previsto em seu artigo 4º.

2.1.2. Da ausência de carreira

Diversos aspectos relacionados a carreira do Animador foram sistematicamente sendo abordados no decorrer das reuniões. Por tratar-se de uma rede grande e de um número considerável de animadores, diversos eram os pontos que eventualmente eram retomados em virtude de os representantes trazerem demandas daqueles que não podiam se fazer presentes nas reuniões. Assim, após os debates pertinentes, acordou-se que a Coordenação e o SEPE apresentariam uma Minuta para trabalhar em cima das mesmas.

Com isso foi elaborada proposta de Projeto de Lei objetivando criar a carreira de Animador Cultural no âmbito da SEEDUC, que segue anexa ao presente relatório.

2.1.3. Dos vencimentos

No que tange aos vencimentos abaixo do salário mínimo relacionados aos Animadores Culturais, restou esclarecido nas reuniões que, em função da situação funcional excepcional dos servidores, qual seja: a de terem sido incorporados a Administração Pública, por intermédio de Decreto, tanto em termos de função desempenhada quanto em termos de vínculo administrativo; os últimos aumentos da categoria se deram por intermédio de edição do Decreto que criou a função. Isso faz com que os vencimentos venham sistematicamente a permanecer desatualizados, dada a ausência de novo cálculo dos vencimentos de maneira sistêmica, como costuma ocorrer com os demais servidores da pasta. A solução para tanto, considerando que não há carreira, é encaminhar Minuta de novo Decreto objetivando alterar o Decreto 19.803/94, para realização de reajuste que estipule vencimentos superiores a um salário mínimo, em conformidade com o artigo 7º, inciso IV, da CFRB.

A Minuta apresentada objetiva corrigir o problema de maneira semelhante àquela utilizada no primeiro decreto: indicar a vinculação dos vencimentos desses servidores a 80% do vencimento-base do Professor Docente II 40 horas. Isso fará com que deixem de existir congelamentos de salário pela falta de edição do Decreto.

2.1.4. Dos repasses previdenciários

Acerca das irregularidades relacionadas aos repasses previdenciários, muitas foram as discussões em torno do assunto, pois este ponto se revelou complexo, inclusive na sua efetiva

compreensão. Em suma, todos os servidores que desempenham a função de Animadores têm algum grau de intercorrência de repasse no relatório CNIS (Extrato de Contribuição) fornecido pelo INSS. A principal queixa da categoria, nas palavras deles mesmos e apresentada em diversas reuniões é que “*um erro de repasse impede diversos servidores de tirar licença e aposentar-se*”. Informou-se também que, em função de no Extrato CNIS constar a pendência “PREM-BLOQ-EC103”, dentre outras, tais direitos previdenciários permanecem inacessíveis à categoria.

Institucionalmente, verificou-se que a SEEDUC efetua regularmente os recolhimentos previdenciários dos servidores, tomando sempre por base, o valor de remuneração legalmente estabelecido no último Decreto que rege a função de Animador Cultural. A informação consta no SEI-140001/007935/2023, que ainda se encontra em tramitação administrativa, com acesso restrito, em função de conter diversas informações para instrução de Processo Judicial. É inegável que o salário está abaixo do salário mínimo, mas o mesmo foi fixado por Decreto (ato administrativo normativo, vigente e eficaz). Assim, não há diferença contributiva sob o ponto de vista institucional, tampouco descumprimento de obrigação legal por parte da SEEDUC.

Conforme mencionado, no decorrer das reuniões realizadas, e, após análise dos documentos encaminhados e falas feitas pelos representantes da categoria, apresenta-se a seguir uma apresentação expandida das informações, particularmente a presença do código PREM-BLOQ-EC103, que é mais frequente encontrada em diversos extratos.

Consta no ANEXO V - RELAÇÃO DOS INDICADORES DISPONIBILIZADOS NO CNIS, da Portaria DIRBEN/INSS Nº 990, de 28 de março de 2022 que o código PREM-BLOQ-EC103 indica uma

Pendência para sinalização de bloqueio, aplicada quando a remuneração/contribuição possui algum tipo de pendência que não permite sua participação em ajuste entre competências. Aplicada na remuneração/contribuição bloqueada. A competência do ano civil poderá possuir esta pendência caso todos os recolhimentos envolvidos na competência estejam bloqueados.

Junto do código mencionado (PREM-BLOQ-EC103), é comum encontrar também o código PSC-MEN-SMEC103, que, também conforme a Portaria citada, indica “Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a Emenda Constitucional - EC nº 103, de 2019.”.

Como é sabido, a Emenda Constitucional alterou, dentre outras coisas, o Art. 195, especificamente o §14, ao estabelecer que:

Art. 195, §14. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social a competência cuja contribuição seja igual ou superior à contribuição mínima mensal exigida para sua categoria, assegurado o agrupamento de contribuições.

No caso dos animadores, que ocupam cargo comissionado, não há lei que especifique a contribuição mínima para a categoria. Assim, sistemicamente o INSS entende que a “contribuição mínima” tem como referência o valor do salário-mínimo, conforme o artigo 7º, inciso IV, da CFRB.

Ou seja, para retirar qualquer natureza de bloqueio ao CNIS dos servidores, aventou-se como possibilidade o pagamento da diferença necessária para que a contribuição alcance o valor proporcional a de um salário. Ocorre que, considerando o exposto até então, tem-se que a SEEDUC não pode unilateralmente majorar o valor, pois isso implicaria em criação de despesa pública sem previsão legal, violando dispositivos constitucionais e orçamentários. A remuneração paga até então aos Animadores reflete o limite legal da despesa pública, logo, é o único valor possível de repasse ao INSS, sob pena de responsabilidade administrativa e financeira. Assim, o recolhimento previdenciário proporcional foi feito de forma correta e dentro da base legal vigente, ainda que inferior ao salário mínimo.

Tem-se até o presente ponto que as pendências previdenciárias identificadas nos extratos do CNIS de diversos Animadores Culturais, não configuram irregularidade de repasse por parte da SEEDUC, mas sim incompatibilidade sistêmica decorrente da diferença entre a base remuneratória fixada em Decreto Estadual e os parâmetros atualmente utilizados pelo sistema do INSS/Receita Federal. Chamando atenção para o fato de que, até aqui, refere-se apenas aos repasses que estão vinculados às legendas sistêmicas PREM-BLOQ-EC103 e PSC-MEN-SMEC103. Demais códigos que constem, deverão ser individualmente revistos junto a administração pública.

Assim, após longa discussão sobre a responsabilização para a solução do impasse existente e, após exame de documentação técnica complementar disponível em banco de dados do INSS, tem-se a Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022 que dentre outras coisas regula o “Acerto de Vínculos e Remunerações”, contemplando a possibilidade de correção de informação mediante apresentação de documentos. Após exame da referida Instrução Normativa, fechou-se o seguinte encaminhamento:

- 1) A SEEDUC, na qualidade de empregadora e responsável pelos recolhimentos do INSS, com base em prerrogativas constantes na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022, e nas Portarias DIRBEN/INSS nº 990/2022 e nº 991/2022, instrua formalmente junto ao INSS, comunicação, por intermédio de nota técnica ou o instrumento que melhor atenda ao expediente, que esclareça ao INSS os seguintes fatos: 1) que o valor pago aos servidores corresponde integralmente ao montante fixado em Decreto Estadual, sendo este o único valor legalmente possível; 2) que os recolhimentos previdenciários foram realizados de forma regular, conforme a legislação vigente; e, 3) que as pendências

registradas sob o código PREM-BLOQ-EC103 decorrem de divergência sistêmica e não de inadimplemento por parte da Administração Pública.

Tal comunicação teria a finalidade de subsidiar o eventual desbloqueio das competências no CNIS, de modo a restabelecer a plena funcionalidade dos registros previdenciários e assegurar aos Animadores Culturais o acesso regular aos seus direitos previdenciários perante o INSS sem exigência de complementação contributiva, dada a limitação legal da remuneração.

Adicionalmente, após debate realizado na penúltima reunião, decidiu-se por também encaminhar sugestões alternativas ao mesmo problema. Assim, tem-se como ANEXO III, o Ofício “OF/SEPE/RJ/086/2025”, no qual o Sindicato registra a solicitação para que a SEEDUC realize “uma consulta detalhada para identificar casos similares aos dos cinco servidores acima citados, verificando a extensão dessa irregularidade para toda a categoria dos Animadores Culturais.”.

3. Reuniões realizadas

As reuniões foram realizadas no 1º andar da Sede da Secretaria, localizada na Rua Joaquim Palhares, 40, em horário costumeiramente definido nas reuniões anteriores, seguindo a disponibilidade de agenda do espaço. Os encontros realizaram-se nas seguintes datas:

1ª reunião em 17-10-2024, 2ª reunião em 31-10-2024, 3ª reunião em 21-11-2024, 4ª reunião em 18-03-2025, 5ª reunião em 30-04-2025, 6ª reunião em 21-05-2025, 7ª reunião em 04-09-2025, 8ª reunião em 08-10-2025; 9ª reunião em 28-10-2025; e, 10ª reunião em 18-11-2025.

Na reunião de encerramento, cabe destaque ao espírito colaborativo com o qual as conversas foram encaminhadas, tanto no sentido de dar fechamento ao presente relatório, bem como às produções aqui acostadas; quanto no processo interpessoal de condução das opiniões divergentes acerca de um mesmo tema.

4. Produção do Grupo de Trabalho

As produções do GT, para além dos relatos de reunião e relatório Parcial, são em essência o Projeto de Lei que cria a carreira da Animação Cultural (ANEXO I) e o “Decreto de Aumento” (ANEXO II), todos os materiais produzidos estarão dispostos como ANEXOS no presente relatório.

Além desses, é importante ressaltar que no decorrer das reuniões realizadas, surgiu a proposta de realização de um Seminário da Animação Cultural, com objetivo de construir um espaço para apresentação dos projetos realizados por esses profissionais, encaminhados sob a forma do OF/SEPE/RJ/039/2025. A proposta e o cronograma também seguem como Anexo ao presente relatório.

5. Conclusão

Memória foi, sem dúvida, uma palavra de ordem nas reuniões realizadas. Maurice Halbwachs (2004) nos traz a noção de que a Memória Coletiva pode ser compreendida como sendo as memórias compartilhadas por um grupo social, construídas através de um processo social situado no presente e ancorado em um determinado tempo e espaço que mescla passado e futuro. Tanto do ponto de vista institucional, quando pessoal e subjetivo, a essência dos trabalhos desenvolvidos pelo GT perpassou essas diferentes instâncias de memória, sempre primando pela objetividade do tratamento dos problemas encontrados, para que, ao unir conhecimentos técnicos transversais, fosse possível apontar direções minimamente viáveis para solucionar os mesmos.

Considerando o esforço objetivo de abordagem das temáticas, não se justifica replicar nesta conclusão todas as ações realizadas, pois o relatório apresenta essas informações detalhadamente. No entanto, cumpre destacar as conclusões principais:

1. *Possibilidade de exoneração dos Animadores que atualmente tem vínculo com a SEEDUC*: os servidores desempenham a função de Animador Cultural, mas mantêm vínculo de Função de Confiança/Cargo Comissionado, discricionário à SEEDUC.
2. *Ausência de carreira de Animador Cultural na SEEDUC*: sugere-se a tramitação da proposta de Projeto de Lei visando criar a carreira de Animador Cultural na SEEDUC (Anexo I).
3. *Vencimentos abaixo do salário mínimo*: sugere-se a edição da Minuta de Decreto para alterar o Decreto 19.803/94, estabelecendo vencimentos superiores a um salário mínimo, vinculando-os a 80% do vencimento-base do Professor Docente II, de modo a superar o congelamento sistemático que ocorria.
4. *Irregularidades relacionadas aos repasses previdenciários*: conforme seção 2.1.4, com objetivo de garantir aos servidores acesso aos direitos previdenciários, sugere-se que a SEEDUC instrua, junto ao INSS, comunicação esclarecendo que:
 - a. o valor pago corresponde integralmente ao Decreto Estadual, sendo o único legalmente possível;
 - b. os recolhimentos previdenciários foram realizados regularmente;
 - c. as pendências registradas sob o código PREM-BLOQ-EC103 decorrem de divergência sistêmica, e não de inadimplemento
5. Consulta detalhada nos sistemas de folha de pagamento para identificar casos similares aos apresentados no OF/SEPE/RJ/086/2025.

Ressalta-se que as informações aqui contidas deverão ser apreciadas pelo corpo técnico da SEEDUC, sem pretensão de constituírem verdades absolutas, podendo ser contestadas ou contextualizadas em âmbito mais amplo que o do Grupo de Trabalho.

Dessa forma, concluem-se as atividades do presente Grupo de Trabalho, tendo sido o presente relatório aprovado em sua versão definitiva pelos presentes na reunião, com anuência e participação dos demais integrantes que também participaram de reuniões anteriores nas quais foi realizada discussão do documento, com a certeza de que o material produzido poderá subsidiar encaminhamentos e políticas públicas que contribuam para uma educação coesa, harmônica e de qualidade, dentro dos limites das possibilidades institucionais e legais.

Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 17/03/2025.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.154/DF. Relator: Ministro Celso de Mello. Julgamento em 29 de maio de 2003. Segunda Turma. Diário da Justiça, Brasília, DF, 20 jun. 2003.
- BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social. *Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022*. Dispõe sobre os procedimentos e rotinas a serem adotados pelos servidores do Instituto Nacional do Seguro Social — INSS. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, n. 60, p. 127, 30 mar. 2022. Disponível em: <https://portal.inss.gov.br/?utm_source=>>. Acesso em 08/10/2025.
- BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social. Diretoria de Benefícios. *Portaria DIRBEN/INSS nº 990, de 28 de março de 2022*. Aprova o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos dos Indicadores de Vínculos e Remunerações do CNIS. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, n. 60, p. 127, 30 mar. 2022. Disponível em: <https://portal.inss.gov.br/?utm_source=>>. Acesso em 09/10/2025.
- BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social. Diretoria de Benefícios. *Portaria DIRBEN/INSS nº 991, de 28 de março de 2022*. Aprova o Manual de Orientações Técnicas do Cadastro Nacional de Informações Sociais — CNIS. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, n. 60, p. 128, 30 mar. 2022. Disponível em: <https://portal.inss.gov.br/?utm_source=>>. Acesso em 10/10/2025.
- BESCHIZZA, A. PSC-MEN-SM-EC103: O que é, impactos e como corrigir. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/427955/psc-men-sm-ec103-o-que-e-impactos-e-como-corrigir>>. Acesso em: 17/09/2025.
- ESTEVES, V. V.; PEREIRA, W. C.; SIANO, L. M. F. Uma competência emergente na gestão escolar: a animação cultural. *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação*, Rio de Janeiro, v.13, n.47, p. 169-180, abr./jun. 2005.
- GEERTZ, C. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- HALBWACHS, M. A memória coletiva, São Paulo: Centauro, 2004;
- RIO DE JANEIRO. Constituição Estadual do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-19803-1994-rio-de-janeiro-dispoe-sobre-a-funcao-de-confianca-de-animador-cultural-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 21/03/2025.

Anexo I

Minuta de Projeto de Lei - Criação do Cargo de Animador Cultural na SEEDUC

PROJETO DE LEI nº _____ / 20__

Dispõe sobre a criação do cargo de Animador Cultural no Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, o cargo efetivo de Animador Cultural, com base no disposto no Decreto 19.803, de 31 de março de 1994, e em conformidade com a Lei Complementar nº 207, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º O cargo de Animador Cultural integra o Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, e tem como atribuições aquelas previstas na Lei Complementar nº 207/2022, compreendendo, entre outras:

I - Desenvolver atividades artístico-culturais voltadas para o corpo discente, docentes e comunidade escolar;

II - planejar e executar projetos de animação cultural em consonância com o projeto político pedagógico da unidade escolar a qual estiver vinculado.

III - promover ações que integrem a escola à comunidade local, por meio de práticas culturais e artísticas;

IV - apoiar eventos institucionais, festividades e programações educativas de caráter cultural.

Art. 3º A jornada de trabalho do Animador Cultural será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

I - 20 (vinte) horas de atividades diretas com o corpo discente, dentro da unidade escolar.

II - 20 (vinte) horas de atividades de planejamento, produção cultural e atendimento, dirigidas à comunidade escolar e demais instâncias administrativas da SEEDUC, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar a qual o servidor esteja vinculado.

Art. 4º O provimento do cargo será feito mediante concurso público de provas e títulos, exigindo-se como requisito de ingresso a formação em nível médio completo e comprovação de experiência ou qualificação na área cultural, nos termos do edital de concurso.

Art. 5º O cargo será enquadrado em carreira com níveis iniciais e progressão por mérito e tempo de serviço, na forma que for regulamentada pela administração, considerando as tabelas previstas na Lei Complementar nº 207/2022.



Parágrafo único - A política remuneratória observará pisos, gratificações por função e adicionais por desempenho.

Art. 6º A SEEDUC deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei:

I - elaborar e publicar o plano de carreira;

II - indicar o quantitativo inicial de cargos a serem abertos;

III - remeter à Secretaria de Fazenda a estimativa financeira necessária ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, xx de xxxxxxxx de 2025.

CLÁUDIO CASTRO

Governador

Anexo II

Minuta de Decreto para efetivação do aumento salarial dos Animadores

MINUTA DE DECRETO

DECRETO Nº xxxxxx DE __ DE _____ DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART 2º DO DECRETO Nº 19.803, DE 31 DE MARÇO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ANIMADOR CULTURAL, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX, e;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 19.803, de 31 de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º - A remuneração da função de confiança de Animador Cultural fica estabelecida em 80% do vencimento-base do Professor Docente II, mantida a gratificação estabelecida pelo art. 3º do Decreto nº 28.611, de 15 de junho de 2001.”

Art. 2º Os Animadores Culturais poderão gozar o período de recesso em conformidade com as diretrizes estabelecidas aos Professores regentes de turma.

Art. 3º A carga horária para o exercício das atribuições da função gratificada de Animador Cultural é de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas de atividades diretas com o corpo discente; e, 20 (vinte) horas de atividades dirigidas para a comunidade escolar e demais instâncias administrativas da SEEDUC, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico a qual o servidor esteja vinculado.

Art. 4º As despesas, decorrentes deste Decreto correrão a conta do Orçamento Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025

CLÁUDIO CASTRO

Anexo III

OF/SEPE/RJ/086/2025



**SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

Fundado em 16 de julho de 1977

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025.

OF/SEPE/RJ/086/2025

Assunto: Encaminhamento do item 2.1.5 do relatório Final do Grupo de Trabalho “Animação Cultural”

A/C Grupo de Trabalho do criado pela Resolução nº 6.286/2024

Senhora Roberta Barreto

Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro

Senhor Windosn Maciel

Subsecretário Executivo da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro

Senhor José Mauro de Oliveira Braz

Assessor da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro

Prezada e prezados,

O Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – SEPE/RJ vem através deste, encaminhar a V.Exa., em caráter de urgência, conforme combinado na última reunião do GT da animação Cultural, realizada no dia 18 de novembro de 2025, o item 2.1.5 a ser anexado ao relatório final do GT “Animação Cultural” no que diz respeito ao não pagamento do PASSEP aos animadores como fruto de não repasse dos valores descontados do INSS. Como exemplo encaminhamos a documentação dos servidores abaixo relacionados:

- *Anailda Souza Andrade – CPF: 692.740.888-68*
- *Edlane da Silva – CPF:034.374.827-42*
- *Edson Barbosa Braga – CPF: 007.082.737-00*
- *Heliton Coutinho Torres (CPF: 009.251.207-07*
- *Mirna Maia Freire – CPF: 913.494.437-00*

Sem mais para o momento.

Saudações Sindicais.

Jh M B Silva *Isabel Cristina Gomes da Costa Paulino*

COORDENAÇÃO GERAL DO SEPE/RJ

Regulme Alundada *RSP* *[Assinatura]*



RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO “ANIMAÇÃO CULTURAL”

O Grupo de Trabalho (GT) Animadores Culturais do Estado do Rio de Janeiro solicita, também, a devida atenção e providências urgentes em relação ao repasse das contribuições previdenciárias (INSS) descontadas em contracheque e não repassadas ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

Conforme comprovado a partir dos documentos dos animadores culturais abaixo listados que embora tenham sofrido o devido desconto referente ao INSS em seus contracheques durante o ano de 2023, em especial, o repasse desses valores ao CNIS não foi efetivado pelo Governo do Estado.

Como prova dessa situação, informamos que os servidores nominados a seguir encontram-se nesta condição, tendo seus extratos de contribuição prejudicados:

** Anailda Souza Andrade – CPF: 692.740.888-68*

** Edlane Silva – CPF: 034.374.827-42*

** Heliton Coutinho Torres (CPF: 009.251.207-07)*

** Edson Barbosa Braga (CPF: 007.082.737-00)*

** Mirna Maia Freire (CPF: 913.494.437-00)*

Desta forma, solicitamos, formalmente, uma consulta detalhada nos sistemas de folha de pagamento para identificar casos similares aos dos cinco servidores acima citados, verificando a extensão dessa irregularidade para toda a categoria dos Animadores Culturais.

É crucial que essa situação, extremamente prejudicial aos servidores no que tange à contagem de tempo para aposentadoria e demais benefícios previdenciários, seja sanada com máxima urgência por essa pasta.

Grupo de Trabalho “Animação Cultural”

Anexo IV

Proposta de Seminário dos Animadores Culturais



SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Fundado em 16 de julho de 1977

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2025.
OF/SEPE/RJ/039/2025

Exm^a Sr^a

ROBERTA BARRETO

MD. Secretária de Educação do Estado do Rio de Janeiro.

Com cópia para

Exm^o Sr. **JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA BRAZ**

MD. Assessor parlamentar na SEEDUC/RJ

Assunto: SEMINÁRIO ANIMAÇÃO CULTURAL EM PESPECTIVA

Prezada Sr^a Secretária,

O Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro (SEPE-RJ), entidade representativa dos(as) profissionais da educação pública estadual, vem por meio deste ofício, conforme tratativas, **proposta para realização do Seminário de Animação Cultural na SEEDUC** que emerge da convicção de que a animação cultural desempenha um papel crucial e multifacetado no contexto educacional, merecendo o reconhecimento e o apoio integral da gestão. Em um cenário onde a formação integral dos estudantes é prioridade, a animação cultural se apresenta como uma ferramenta estratégica para enriquecer o ambiente escolar, fortalecer o vínculo entre a escola e a comunidade, e potencializar o processo de ensino-aprendizagem de maneiras inovadoras e engajadoras.

Dessa forma apresentamos abaixo o que a categoria gostaria, o que ela deseja:

Valorização do Trabalho da Animação Cultural:

- **Catalisador de um Ambiente Escolar Mais Vivo e Participativo:** A animação cultural injeta dinamismo e alegria no cotidiano escolar, transformando espaços e momentos em oportunidades de interação, expressão e convívio. Ao promover atividades lúdicas, artísticas e culturais, contribui para um clima escolar mais acolhedor, estimulante e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes.
- **Elo entre a Escola e a Diversidade Cultural:** O trabalho de animação cultural valoriza as diferentes manifestações culturais presentes na comunidade escolar e no território, promovendo o respeito à diversidade, o reconhecimento das identidades e o fortalecimento do senso de pertencimento. Ao trazer a cultura para dentro da escola e levar a escola para a cultura, a animação cultural cumpre um papel fundamental na construção de uma educação mais inclusiva e conectada com a realidade dos alunos.
- **Estratégia Pedagógica Inovadora:** As práticas de animação cultural oferecem aos educadores novas abordagens pedagógicas, capazes de tornar o aprendizado mais significativo, prazeroso e relevante para os estudantes. Através da arte, do jogo e da expressão cultural, conceitos abstratos podem ser internalizados de forma mais eficaz, estimulando a criatividade, o pensamento crítico e a capacidade de resolução de problemas.



**SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

Fundado em 16 de julho de 1977

- **Fortalecimento do Protagonismo Estudantil:** A animação cultural oferece espaços para que os estudantes se tornem protagonistas de suas próprias experiências de aprendizagem e de suas expressões culturais. Ao participar ativamente de projetos, oficinas e apresentações, eles desenvolvem autonomia, autoconfiança, habilidades de comunicação e de trabalho em equipe, competências essenciais para a vida em sociedade.
- **Contribuição para o Desenvolvimento Socioemocional:** As atividades de animação cultural promovem o desenvolvimento de importantes habilidades socioemocionais, como a empatia, a colaboração, o respeito, a autoestima e a capacidade de lidar com as emoções. Ao vivenciar experiências artísticas e culturais em grupo, os estudantes aprendem a se relacionar de forma mais positiva e construtiva.
- **Potencializador da Integração Curricular:** A animação cultural não é uma atividade isolada, mas sim um elemento que pode ser integrado de forma transversal às diferentes áreas do conhecimento, enriquecendo o currículo e tornando os conteúdos mais vivos e contextualizados.

Este seminário se propõe, portanto, a apresentar e discutir o potencial transformador da animação cultural no contexto da SEEDUC, buscando sensibilizar a gestão para a importância de valorizar, apoiar e investir nesse campo de atuação. Acreditamos que o reconhecimento e o fortalecimento do trabalho dos animadores culturais e das iniciativas de animação cultural trarão benefícios significativos para a qualidade da educação e para a formação integral dos nossos estudantes. Neste sentido não justifica a exclusão desses atores sociais do quadro da SEEDUC.

Data: **a combinar**

Horário: 9 às 17 horas

Local: Auditório da SEEDUC

Rua Joaquim Palhares, Nº 40, Cidade Nova **OU** UERJ

Público alvo

Animador Cultural, metropolitanas e regionais (prioritário), Direções de U. Es , pedagógico preferencialmente das escolas que tenham animadores culturais, diretores do SEPE.

Objetivo geral

Realizar um seminário para promover a integração, revitalização entre o pedagógico, administração central e os animadores culturais.

Objetivo específico.

Fazer com que;

Discutir a questão funcional da animação cultural;

Carga horaria, funções da animação cultural,

Reproduzir e distribuir a carga horaria do animador cultural,

A manutenção dos animadores culturais nas UE

Meta.

100% das metros e regionais participem do seminário;



**SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

Fundado em 16 de julho de 1977

ESTRUTURAÇÃO DO SEMINÁRIO

Credenciamento: 08 h 00 às 09h00min horas

Abertura 9: 00 hora

Poema do animador cultural

Mesa Mediador Jose Mauro SEEDUC

Sandra Regina

Convidado

20 minutos para cada convidado totalizando 50 minutos

20 minutos para perguntas

10 minutos para respostas e considerações finais dos convidados.

Carga horaria, funções da animação cultural,

Reproduzir e distribuir a carga horária do animador cultural,

10 h:45 min às 12:00 horas

Atividade cultura voz e violão

Almoço 12 às 13 horas

02 mesas

Perspectiva para os animadores culturais dentro da SEEDUC.

14:00 às 17 horas

Mediador SEPE

Mirna Freire

Fórum Estadual de Educação

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS	
Vagas	
4	expositores
14	Distribuídas pelos metros e regionais SEEDUC Pedagógico/Administrativo
15	GT
14	1 animador por regional e metropolitana
4	SEPE
4	SEEDUC
2	palestrante
	Metro 2
	Metro 5
	Metro 7
	Metro 1
	Regional sul Fluminense

Cronograma de execução

Plano de comunicação

Planilha orçamentária

Próximos Passos:

- Trazer exemplos concretos de projetos de animação cultural que já foram realizados ou que poderiam ser implementados na rede estadual e que demonstrem os benefícios mencionados.
- incluir dados ou relatos que evidenciem o impacto positivo da animação cultural em outras instituições ou projetos.
- convidar gestores que já reconhecem o valor da animação cultural para compartilhar suas experiências no seminário.

Sem mais para o momento.

Saudações Sindicais.

DIREÇÃO SEPE-RJ



Anexo V

Relatório Parcial

Relatório Parcial do “GT Animadores Culturais”

Resumo

Trata-se de relatório parcial de atividades desenvolvidas no Grupo de Trabalho (GT) criado pela Resolução SEEDUC Nº 6.286 de 05 de setembro de 2024, que tem por objetivo elaborar estudos técnicos e demais materiais que subsidiem as discussões relacionadas à situação dos Animadores Culturais no âmbito da Secretaria de Estado de Educação. Os trabalhos devem estender-se por no máximo 120 dias, tendo iniciado em 17 de outubro de 2024. As reuniões são realizadas quinzenalmente, com a presença de representantes das quatro subsecretarias da pasta, a saber: SUBEXE; SUBPAE, SUBADE; e, SUBGEN. No decorrer das reuniões, diversos aspectos relacionados ao desempenho das atividades dos Animadores Culturais foram abordados, desde a criação do cargo comissionado, até a atuação nas escolas e assuntos de vida funcional como vencimentos, aposentadoria e afins. Os debates realizados orientaram que existem três questões que demandam equacionamento por parte da SEEDUC: 1) a possibilidade de exoneração dos animadores que atualmente tem vínculo com a SEEDUC; 2) a ausência de carreira de animador cultural na SEEDUC, conforme a Lei Complementar 207 de 2022; e, 3) os vencimentos abaixo do salário mínimo relacionados aos animadores culturais ainda vinculados à SEEDUC. Como conclusão, encaminham-se sugestões à alta administração da pasta, que poderão corroborar para a alteração do *status quo* do Animador Cultural na rede estadual de educação.

Objetivo

- 1) Dar ciência das atividades e debates até então realizados. Para tanto, além do registro documental dos fatos que serão abordados neste relatório, seguem anexadas os registros de reunião que contém os pontos trabalhados em cada uma delas.
- 2) Encaminhar sugestões iniciais de atividades e ações administrativas que podem corroborar com a manutenção da necessidade de atuação dos profissionais da Animação Cultural, bem como com eventual correção de situações que foram entendidas como problemáticas pelo GT, especificamente no que tange à atuação dos profissionais.

Introdução

A trajetória das práticas gestórias do espaço escolar a partir dos anos 80 sofreu uma transformação em nível sociocultural, com ênfase a participação da comunidade escolar. Nesse sentido, instalou-se um novo paradigma organizacional que se propôs a realizar uma aproximação entre as movimentações da escola e da sociedade em seu cotidiano. Com isso, objetivava-se não somente ratificar a construção de uma identificação social da comunidade com a escola, como também propiciar maior inclusão social e vivências de cultural, em contraposição aos modelos de centralização técnico-burocrática e cultura erudita da década anterior (ESTEVES et al, 2005).

Na esteira da institucionalização dos processos, a escola demanda inevitavelmente a existência de uma cultura organizacional, que se esforce para levar em consideração a transformação de valores, costumes e crenças sociais no universo sociocultural da realidade escolar, deixando de considerar, como diz Geertz (1978) o seu *modus faciendi* como o mais correto e mais natural,

acolhendo as mudanças da realidade escolar, na medida em que esse acolhimento busque atingir um agir comunicativo entre escola e comunidade.

Nesse mesmo período, nas escolas mais próximas das comunidades carentes, surge a figura do animador cultural, que passa a realizar um trabalho de educação popular, mais relacionado, às artes e educação física, por serem, em geral, profissionais dessas áreas (ESTEVEES et al, 2005).

Em linhas gerais, pode-se dizer que o principal objetivo da animação é o de criar condições nas quais os sujeitos educandos possam apropriar-se efetivamente de quem são, por intermédio de processos não catedráticos, mas sim de coparticipação social e construção coletiva, intensificando o caráter humanista das dinâmicas educacionais e da construção do conhecimento.

No contexto do Rio de Janeiro, a trajetória do profissional da animação cultural no Estado do Rio de Janeiro é marcada pelos seguintes fatos¹:

1984 – Criação do primeiro Programa de Educação Especial pelo governo Leonel de Moura Brizola, eleito em 1982. Governo do Estado contrata cerca de 300 Animadores Culturais pela CLT, nas mais variadas linguagens artísticas.

1992 – Eleição para o segundo mandato de Leonel Brizola e a criação da Secretaria Extraordinária de Programas Especiais.

1993 – Início da contratação de 1.500 Animadores Culturais para o Segundo Programa como bolsistas da CPUERJ, realizado a partir de um processo de capacitação de 680 horas nas mais variadas linguagens, através de palestras, oficinas e afins.

1994 – É realizado o concurso para os CIEPS, com carga horária de 40 horas. Animadores Culturais ficaram de fora desse concurso, sendo submetidos a uma prova de seleção na UERJ. Apenas os aprovados na prova de 1993 foram nomeados. Nesse ano, Nilo Batista assume o governo no lugar de Leonel Brizola e mantém o projeto. Os Animadores Culturais são nomeados, recebendo matrículas da Secretaria Extraordinária.

1995 – Animação Cultural é absorvida na Secretaria Estadual de Educação (SEEDUC), como extra classe, em função gratificada.

2000 – Início do governo Anthony Garotinho. A Animação mobiliza cerca de 500 pessoas, que ocupam o Palácio Guanabara de forma cultural, e conseguem do Governador, em reunião histórica, gratificação de R\$ 300,00, criando-se paridade com o Programa Nova Escola.

2007 – A categoria se engaja na mobilização junto ao SEPE, participando das greves e conseguindo reajuste de 100% dos salários em cumprimento ao decreto de 2009. É também

¹ Levantamento apresentado pelo SEPE no decorrer dos encontros do Grupo de Trabalho.

aprovada na ALERJ, PEC 48/2010 construída pela Casa, objetivando a regularização institucional da categoria.

2011 – A categoria participa da greve da Rede Estadual. Iniciam-se os processos judiciais contra a categoria, sendo aprovada em primeira instância a demissão dos 300 Animadores Culturais remanescentes nos cargos. Esse processo gerou uma mobilização organizada pelo SEPE junto à ALERJ, que realizou Audiências Públicas e também conseguiu uma audiência com a presença do presidente do TJ, do Ministério Público e da PGE, além da própria ALERJ.

2022 – Foi apresentado o Projeto de Lei Complementar 67/2022, de autoria do Poder Legislativo, que trata da regulamentação da função dos Animadores Culturais, no âmbito do Poder Executivo.

Atualmente, as ações da animação cultural atendem uma média de 1.800 alunos na rede estadual de ensino, com palestras, oficinas, passeios e atividades junto à comunidade escolar e encontram-se em regime de trabalho comissionado. Cerca de 180 Animadores aguardam mais 15 anos de atividades para poderem se aposentar; 60 aguardam mais 10 anos e 3% nunca tiveram contribuição previdenciária.²

Formalmente o cargo inexistente na estrutura da Secretaria, sendo esse um dos problemas identificados pelo Grupo de Trabalho, o qual será abordado junto dos demais na próxima sessão.

Identificação do(s) Problema(s)

Aborda-se a seguir os principais problemas detectados pelo GT, e que tem relação com o exercício da função dos Animadores Culturais na Rede Estadual de Educação. Importante ressaltar, que ao utilizar o termo “problema”, refere-se a questões que demandariam ser superadas, para o adequado exercício da função social do Animador Cultural. São eles:

- 1) a possibilidade de exoneração dos animadores que atualmente tem vínculo com a SEEDUC, em virtude de seu atual vínculo funcional com a Secretaria de Estado de Educação, qual seja, o de cargo em comissão;
- 2) a ausência de carreira de animador cultural na SEEDUC, aspecto este que está previsto na Lei Complementar 207 de 2022;
- 3) os vencimentos abaixo do salário mínimo relacionados aos animadores culturais ainda vinculados à SEEDUC;
- 4) irregularidades relacionadas ao regime previdenciário dos Animadores;

² Levantamento apresentado pelo SEPE no decorrer dos encontros do Grupo de Trabalho.

Tratamento do(s) Problema(s)

Nesta sessão serão expostos possíveis soluções para os problemas apontados na Sessão anterior, de forma resumida, estando os anexos de cada uma, compostos por informações que poderão enrobustecer a construção das soluções expostas.

- 1) a. Ao adentrar no âmbito da discussão formal sobre os cargos na Administração Pública, ratificou-se entendimentos já proferidos, acerca de o vínculo dos Animadores que atualmente é equivalente ao cargo comissionado, conforme aduz o próprio Decreto nº 19.803 de 31 de março de 1994. Em relação a este fato, não há o que ser feito. A relação dos Animadores com a SEEDUC não pode mudar pois só existem duas formas de ingressar no Serviço Público: por concurso público ou por contratação em cargo comissionado.
b. Aventou-se nas reuniões realizadas que a solução apresentada pelo Governo Federal, para a regularização dos ditos “mata-mosquitos”, por intermédio da sanção da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, poderia ser proposta como solução para o caso dos animadores que atualmente encontram-se com vínculo funcional ativo nesta SEEDUC, no entanto carece de apresentação de Minuta de documento que proponha tal ação.
- 2) Em relação a ausência de carreira de animador cultural, será proposto no relatório final, Projeto de Lei com este objetivo.
- 3) No que tange os vencimentos abaixo do salário mínimo relacionados aos animadores culturais, restou esclarecido nas reuniões que, em função da situação funcional excepcional dos servidores, os últimos aumentos da categoria se deram por intermédio de Decreto específico para esse fim. Nesse sentido, o GT envidou esforços para localizar os últimos Decretos e assim, poder, no Relatório Final, encaminhar Minuta de novo Decreto objetivando um reajuste que estipule vencimentos superiores a um salário mínimo, em conformidade com o artigo 7º, inciso IV, da CFRB.
- 4) Acerca das irregularidades relacionadas ao regime previdenciário dos Animadores, foi instruído o SEI-030001/042164/2025 com objetivo de tratar a demanda específica encaminhada pelo SEPE, que está relacionada ao PASEP de determinados servidores que ocupam a vaga, criada à época, de Animador Cultural.

Conclusão

As discussões realizadas até então apontam para a possibilidade de equacionar os problemas detectados, por intermédio das ações propostas no título anterior. Importante frisar que dos problemas detectados, somente dois deles puderam receber um encaminhamento concreto nesse momento, o das questões previdenciárias, em específico sobre o PASEP; e o do reajuste salarial dos animadores. Em relação ao primeiro, por intermédio do Ofício SEPE/028/2025 de 27 de março de 2025, o SEPE encaminhou uma listagem nominal dos servidores que apresentam inconsistências. A Coordenação do GT autuou, conforme mencionado, o SEI-030001/042164/2025, que tratará os fatos no âmbito da Subsecretaria Administrativa. Já em relação ao reajuste, ratificam-se as informações prestadas no item anterior, será apresentado no relatório final, Minuta de documento que proporá o reajuste necessário.

Já em relação aos demais problemas, ficam aqui alguns apontamentos: a proposta de regularização da situação funcional dos animadores não pôde ser aprofundada nas reuniões até então realizadas, pretende-se, no relatório final, encaminhar essa proposta de maneira sólida considerando todas as especificidades necessárias; o Projeto de Lei a ser apresentado demandará estudo que determine o quantitativo de cargos de animadores necessários a abarcar a rede estadual. Trata-se de âmbito ainda não discutido que será abordado nas próximas reuniões.

Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 17/03/2025.
- ESTEVES, V. V.; PEREIRA, W. C.; SIANO, L. M. F. Uma competência emergente na gestão escolar: a animação cultural. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, Rio de Janeiro, v.13, n.47, p. 169-180, abr./jun. 2005.
- GEERTZ, C. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- RIO DE JANEIRO. Constituição Estadual do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-19803-1994-rio-de-janeiro-dispoe-sobre-a-funcao-de-confianca-de-animador-cultural-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 21/03/2025.
- RIO DE JANEIRO. Decreto nº 19.803 de 31 de março de 1994. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70450/CE_RJ_EC_92-2022_com_EC_93_94.pdf?sequence=5&isAllowed=y>. Acesso em: 15/03/2025.
- RIO DE JANEIRO. Lei complementar 207. Regulamenta o inciso X do artigo 307 da Constituição do estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=52&url=L2NvbnRsZWkubnNmL2E5O>

WUzMTdhOWNmZWMzODMwMzI1Njg2MjAwNzFmNWQyLzNjODA1YWU5YjM2ZjBiO
WMwMzI1ODkzMzAwNzFhOTc4P09wZW5Eb2N1bWVudA==>. Acesso em: 28/11/2024.

Anexo VI

Relatos/registros de Reunião

Relatório de reunião







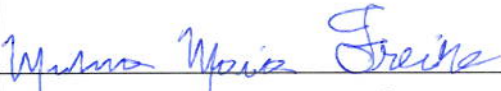
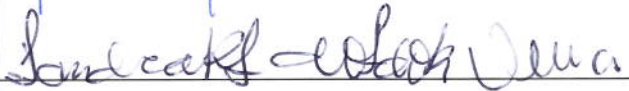

Tema: GT Animadores Culturais

Data: 17-10-2024

Horário início: 14:00

Horário fim:

Presentes:

Representante	Setor	Assinatura
André de Oliveira Nogueira	SUBAD	
Ângela da Silva Soares da Cruz	SUBPAE	
Jane Milan Candido	SUBGEN	
José Eduardo Figueiredo Braunschweig	SEPE	
José Luiz Coelho Santana	SUBEXE	
José Mauro de Oliveira Braz	CHEGAB	
Luccas Lauro Simões Coutinho	CHEGAB	
Maria Helena Barroso Ribeiro	SUBPAE	
Marise de Souza Oliveira	SUBAD	
Marta de Moraes Lima Silveira	SEPE	
Mirna Maia Freire	SEPE	
Sandra Regina Fabiano do Rosario Vieira	SEPE	
Veronica Nunes Medeiros Costa	SUBGEN	
Yana Cassago Gonçalves Campan Barauna	SUBEXE	

Pontos abordados e comentários realizados durante a reunião:

- Inicialmente houve a apresentação formal dos presentes. A título de registro estavam presentes na reunião: Ângela Cruz; Jane Milan; Jose Eduardo Braunschweig; José Luiz; José Mauro; Marta Moraes; Mirna Maia; Sandra Regina; Verônica Nunes; Yana Gonçalves; e, Marise de Souza.

- Foi informado que o GT funcionará como um tipo de Marco Zero, de informação compilada, relacionado a trajetória dos Animadores na rede, em amplo sentido.

- Os representantes do SEPE informaram que vem com uma postura de obtenção de resposta, sendo informado que nesse encontro, o olhar lançado é exploratório, e que perguntas e ponderamentos serão respondidos no limite de suas possibilidades.

- As Animadoras presentes, complementadas quando necessário pelos demais representantes, realizaram uma exposição de fatos históricos relacionados com a criação da função na rede estadual, bem como a exposição de fatos que aconteceram no decorrer do tempo de ação dos Animadores Culturais da rede.

- Contou-se que o cálculo para a contratação dos animadores era de 3 por escola, chegando ao número de 1500 Animadores Culturais ainda na década de 90.

- Informou-se também que na época, havia um curso para formação específica de Animadores Culturais, ofertado pela UERJ, e só poderia atuar na rede aquele profissional que fosse aprovado no referido curso.

- Ressalta-se que nunca houve concurso para os Animadores Culturais, sendo a sua relação com a instituição atualmente posta como uma relação semelhante aquela dos “cargos de confiança”.

- Foi ressaltada a defasagem salarial, que ainda persiste, bem como os avanços relacionados a esse campo, ocorridos no passado, como o “vale” de R\$ 300,00 (trezentos reais) e a desvinculação do valor dos vencimentos ao salário da carreira DOC II.

- Pontos como a) As condições Salariais; b) o vínculo funcional; e, c) a aposentadoria (especificamente o valor); foram revisitados sistematicamente para destaque negativo dessas pautas.

- Foi igualmente mencionado pelos representantes do Sindicato que a função de Animador, em seu loco de atuação, acabou sofrendo um esvaziamento pois estes são altamente demandados para realização de projetos junto às UEs.

- O advogado do sindicato trouxe a tona informação acerca anuência e concordância do MP relacionada a suspensão por mais 60 (sessenta) dias, do processo 0081598-85.2011.8.19.0001 (em mãos).

- Foi relatado que ainda hoje, existem UEs que impedem os Animadores de trabalhar regularmente nas UEs, bem como há cobranças excessivas sobre a presença deles na escola. Em decorrência disso, constatou-se uma ausência de normativa para tratamento administrativo da figura dos Animadores.
- Novamente ressaltou-se o potencial de benefícios da ação do Animador Cultural em relação à EU a qual encontra-se, com destaque ao eventual papel de articulador que este profissional pode ter, por ser um profissional que realiza muitas trocas com todos os integrantes da Comunidade Escolar, haja vista sua função exercida.
- O não cumprimento da Lei Complementar 207/2022, que regulamentou o Inciso X do Art. 307 da Constituição Estadual, e que cria o cargo de Animador Cultural na Estrutura da SEEDUC.
- Foram realizados comentários no sentido de explicar algumas incorreções na Lei, contudo de maneira superficial.
- Foi informado que existem relatórios e arquivos que já foram entregues à SEEDUC em outras oportunidades, e que versam especificamente sobre os Animadores Culturais. Informou-se que haverá uma tentativa de busca por esses arquivos, mas que mesmo assim, pensando na construção do relatório do GT, sugere-se que recepcionemos material novo direto do Sindicato.
- A título de organização das dinâmicas dos trabalhos, sugeriu-se que o documento final fosse composto em três partes: a) uma introdutória com a abordagem histórica da categoria, bem como sua trajetória; b) uma segunda parte contendo o histórico de “marcos legais”¹ criados na tentativa de regularizar os diversos aspectos inerentes ao servidor público não estatutário, junto da exploração de suas eventuais falhas; e, c) uma parte final contendo as soluções para as deficiências encontradas na segunda parte.
- Os representantes do SEPE sugeriram a realização de um Seminário de Cultura, para disseminação de trabalhos e ações dos Animadores Culturais. O conteúdo produzido poderia ser incorporado ao GT como material de composição do relatório, numa perspectiva de relato do atual momento.
- A reunião encerrou-se com os seguintes encaminhamentos:
 - a) O envio, por parte do Sindicato, de documentação que dê aporte histórico ao relatório vislumbrado, especificamente no que trajetória dos Animadores,
 - b) Encaminhamento, por parte do Sindicato, da listagem dos “marcos legais” que dialogam com a função do Animador Cultural
 - c) Localização, por parte desta SEEDUC, de processo que veicula parecer ou notícia acerca da inconstitucionalidade da LC 207/2022.

¹ Marco legal é uma expressão genérica, da qual se utilizou, para referir-se aos instrumentos que se relacionavam a existência e atuação do Animador Cultural, e que abarca desde Resoluções e Decretos, às Leis e demais instrumentos correlatos.

Ficou acordado de a próxima reunião ser realizada em 31-10, com possibilidade de agendamento para 30-10, a depender da agenda do espaço.

Reunião de Grupo de Trabalho


Tema: GT Animadores Culturais

Data: 31-10-2024

Horário início: 14:00

Horário fim: 15:57

Presentes: Conforme assinaturas

Representante	Setor	Assinatura
André de Oliveira Nogueira	SUBAD	
Ângela da Silva Soares da Cruz	SUBPAE	
Jane Milan Candido	SUBGEN	Jane Milan Candido
José Eduardo Figueiredo Braunschweig	SEPE	
José Luiz Coelho Santana	SUBEXE	
José Mauro de Oliveira Braz	CHEGAB	José Mauro de Oliveira Braz
Luccas Lauro Simões Coutinho	CHEGAB	
Maria Helena Barroso Ribeiro	SUBPAE	
Marise de Souza Oliveira	SUBAD	
Marta de Moraes Lima Silveira	SEPE	Marta Moraes
Mirna Maia Freire	SEPE	Mirna Maia Freire
Sandra Regina Fabiano do Rosario Vieira	SEPE	Sandra Regina Fabiano do Rosario Vieira
Veronica Nunes Medeiros Costa	SUBGEN	
Yana Cassago Gonçalves Campan Barauna	SUBEXE	Yana Barauna

Pontos abordados e comentários realizados durante a reunião:

- Após os cumprimentos de estilo, a representação do sindicato entregou o Ofício e a documentação que havia sido encaminhada por e-mail, contendo documentos intitulados da seguinte forma:

- 1) Ofício SEPE 99/2024, direcionado à coordenação do GT;
- 2) Relatório da situação dos Animadores Culturais;
- 3) Cronologia/História dos animadores culturais;
- 4) Lei 2162/1993 – Criação do cargo animadores culturais;
- 5) Decreto 19803/1994 – Dispõe sobre a função Animação Cultural;
- 6) Edital Prefeitura de Paraty/RJ – concurso para Animadores Culturais;
- 7) Contracheques de servidores dos anos: 1994; 1995; e, 1996;

- Após considerações iniciais, que aproveitaram o ensejo da entrega dos documentos, o sindicato pediu a palavra para reforçar o pedido de suporte referente às pautas encaminhadas pelo próprio Ofício, quais sejam: a) Regularização da situação da Animação Cultural (PL 67/2022); e, b) Regularização das Contribuições previdenciárias dos Animadores Culturais que não foram devidamente repassadas pelo Governo do Estado ao INSS.

- Após realizar a escuta devida, foi esclarecido pela Coordenação do GT, que o Grupo não tem por objetivo tratar as demandas pontuais trazidas pela representação sindical. Da mesma forma esclareceu-se que os trabalhos do GT pensam o longo prazo, de maneira que, por exemplo, a questão dos repasses previdenciários poderá constar como problema abordado pelo GT com eventual solução proposta, mas não se objetiva, por intermédio das ações do GT, resolver as celeumas que já estão instaladas. Entende-se que o GT é uma linha que corre em paralelo de outras, que abarcam as diversas pautas presentes no movimento sindical.

- Em termos formais, chegou-se ao entendimento de que o GT ficará encarregado de identificar os problemas concernentes à figura do Animador Cultural na sua relação institucional com a Secretaria de Educação, com a produção de material que conterà, dentre outras coisas, sugestões que objetivam tratar os problemas identificados.

- Além disso, foi também informado que esse problema já foi comunicado a SEEDUC, e que foi entregue, no final do ano de 2023, um volumoso estudo documental com toda comprovação de irregularidades junto ao INSS, de cada Animador Cultural.

- Foi informado ainda pelo Sindicato, que as Certidões de Tempo de Contribuição tem sido sistematicamente recusadas pelo INSS. E que as irregularidades de pagamento constam todas no CNIS.

- Em tempo, o Superintendente de Gestão de Pessoas informou que não existem irregularidades no momento e que a situação de todos os animadores culturais encontra-se regular no que se refere aos repasses previdenciários. E que além disso, qualquer eventual inadimplência constatada, é fruto da falha de comunicação sistêmica, em decorrência da implementação do E-social, fato este que ocorreu com o Coordenador do GT inclusive, que também tinha, até meados do presente ano, irregularidades constatadas nos repasses previdenciários do portal do INSS.

- Além disso foi informado que há um processo individual para cada Animador, para que haja um acompanhamento do CNIS.

- Ainda no âmbito dos repasses, foi relatado que o pagamento, por parte da SEEDUC, de vencimento base inferior a um salário mínimo, impede o INSS de liberar o cálculo do CNIS, informando o Código 103, junto de uma mensagem de erro, informando que isso impossibilita o início do processo de aposentadoria.

- É importante que reste esclarecido que, apesar de a representação sindical ter tido possibilidade de realizar trocas e escutas acerca de algumas questões administrativas, o GT não é o espaço para a resolução de tais questões, tendo sido o Sindicato Estadual dos Professores informados de tal fato, com a sugestão de realizar o encaminhamento formal de alguns expedientes à SEEDUC para o adequado tratamento das matérias.

- A representação sindical informou que ainda existem algumas escolas que impedem os animadores culturais de realizarem suas atividades regularmente e que eles possuem os registros desses casos.

- Preliminarmente concluiu-se que isso ocorre também por insegurança da direção local pois não há uma definição formal do escopo de atuação do Animador, por mais que essas atribuições sejam popularmente conhecidas.

- O Seminário de Cultura mencionado na primeira reunião voltou a mesa de debates. Consideraram propor também uma mesa redonda.

- Ainda no sentido de abordar as atribuições e competências dos Animadores, exaltou-se êxito desses atores sociais, no que tange ao atravessamento e potencial de articulação deste com a Comunidade Escolar.

- Ao adentrar no âmbito da discussão formal sobre os cargos na Administração Pública, ratificou-se entendimentos já proferidos, acerca de o vínculo dos Animadores que atualmente ser equivalente ao cargo comissionado. Em relação a este fato, não há o que ser feito. A relação dos Animadores com a SEEDUC não pode mudar pois só existem duas formas de ingressar no Serviço Público: por concurso ou por contratação em cargo comissionado.

- A representação sindical resgatou a possibilidade de organizarem-se para solicitar ao Governador manifestação pela permanência dos Animadores ainda ativos, até, pelo menos, a aposentadoria desses.
- Demais representantes informaram da impossibilidade dessa feita, pois fere objetivamente o Princípio da Isonomia dentro da Administração Pública referente a dinâmica de cargos dessa natureza.
- Novamente veio à tona a abordagem a Lei Complementar 207 que regulamenta o inciso X do Artigo 307 da Constituição do Estado, e que versa sobre a Animação Cultural.
- Fomos informados que há um processo contestando a constitucionalidade da Legislação por vício de iniciativa.
- A representação da SUBAD informou que localizará o processo para compartilhá-lo.
- Aventou-se que, mesmo estando em processo de contestação constitucional, a Lei ainda precisa ser cumprida, pois está vigente.
- A representação do SEPE informou que para ajudar cumpri-la, em termos de formalização de atribuição e importância, poderiam encaminhar os planos de cultura nos quais há menção a figura da Animação Cultural.
- Na próxima reunião a Coordenação encaminhará uma sugestão de relatório parcial já objetivando fazer alguns encaminhamentos à alta gestão da pasta, como o Seminário de Cultura e a elaboração de um pronunciamento formal, trazendo à tona a importância da figura do Animador Cultural na Educação.
- Ao final da mesma ficou acordado de a próxima reunião ser realizada em 13-11.

Reunião de Grupo de Trabalho






Tema: GT Animadores Culturais

Data: 21-11-2024

Horário início: 14:00

Horário fim: 16:00

Presentes: Conforme assinaturas

Representante	Setor	Assinatura
André de Oliveira Nogueira	SUBAD	
Ângela da Silva Soares da Cruz	SUBPAE	
Jane Milan Candido	SUBGEN	
José Eduardo Figueiredo Braunschweig	SEPE	
José Luiz Coelho Santana	SUBEXE	
José Mauro de Oliveira Braz	CHEGAB	
Luccas Lauro Simões Coutinho	CHEGAB	
Maria Helena Barroso Ribeiro	SUBPAE	
Marise de Souza Oliveira	SUBAD	
Marta de Moraes Lima Silveira	SEPE	
Mirna Maia Freire	SEPE	
Sandra Regina Fabiano do Rosario Vieira	SEPE	
Veronica Nunes Medeiros Costa	SUBGEN	
Yana Cassago Gonçalves Campan Barauna	SUBEXE	

Pontos abordados e comentários realizados durante a reunião em 21-11-2024:

- Após os cumprimentos de estilo, realizou-se rápida leitura do registro de pontos abordados na reunião anterior (2ª reunião), colhendo assim anuência de todos os presentes referente ao conteúdo do mesmo.
- Foi alinhado com o SEPE que a dinâmica de revisão do registro de reunião mudaria, passando agora, a enviar diretamente ao e-mail das presentes em reunião, com destaque à Mirna Maia e Marta de Moraes, que poderão dar ciência aos demais colegas, tanto do documento quanto dos fatos.
- Imediatamente passou-se a abordagem de alguns aspectos do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), regime ao qual os estados do Rio de Janeiro, Goiás, Minas Gerais e Rio Grande do Sul estão submetidos atualmente.
- Tal abordagem se fez necessária para trazer, objetivamente, as razões pelas quais, por exemplo, encontramos-nos impedidos de criar novos cargos, ou mesmo realizar concursos, o que dialoga com a pauta abordada pelos Animadores Culturais, que tem o eixo em torno tanto da criação do cargo, quanto da eventual manutenção do vínculo dos animadores mais antigos.
- Abordou-se um pouco do conteúdo das Leis Complementares 159/2017 e 178/2021, a título de informação acerca da condição do RJ frente aos compromissos de recuperação fiscal firmados.
- Após isso, foi distribuída uma minuta de formato de relatório parcial, em cima da qual poder-se-á trabalhar a fim de encaminhar os resultados dos debates até então realizados ao Gabinete da Secretária.
- O formato do documento tem como referência a seguinte estrutura: I) Resumo; II) Objetivos; III) Introdução; IV) Identificação do Problema; V) Tratamento do Problema; VI) Conclusão.
- Na esteira das discussões acerca de cada tópico da estrutura, que foi bem recepcionada e aprovada pelos presentes, mencionou-se o “caso dos mosquitos de Brasília”; trataram-se de servidores em regime alternativo de trabalho, que prestavam serviços de saúde, especificamente de combate às endemias, e que, segundo explicações do Sindicato, por intermédio da Emenda Constitucional 51, puderam ser integrados ao Serviço Público como efetivos.
- Muitas dúvidas sobre o encaminhamento desse processo foram levantadas, e ao final o Sr José Eduardo informou que realizaria um esforço para compilar possível solução dessa natureza, a fim de encaminhar como sugestão resolutiva direcionada aos animadores culturais com vínculo ainda ativo junto a esta SEEDUC.
- Nesse momento adentrou-se especificamente na delimitação dos problemas encontrados ao pensar a relação da figura do animador cultural com a administração da SEEDUC.
 - 1º problema detectado – a possibilidade de exoneração dos animadores que atualmente tem vínculo com a SEEDUC.

- 2º problema detectado – a ausência de carreira de animador cultural na SEEDUC, conforme a Lei Complementar 207 de 2022.

- 3º problema detectado – os vencimentos abaixo do salário mínimo relacionados aos animadores culturais ainda vinculados à SEEDUC.

- Cada um dos pontos foi superficialmente abordado, para que pudessemos avançar nas discussões.
- Sobre as exonerações (problema 1), já é de entendimento comum que a natureza desses cargos é similar a dos cargos comissionados. Dessa forma, não há o que se fazer em relação aos mesmos.
- O Sindicato aventa que o Governo, manifeste-se publicamente em um tipo de “compromisso pela permanência” desses servidores, até que ao menos aposentem-se, dada a idade avançada de sua maioria.
- Ficou esclarecido que, apesar de meritório, esse compromisso não tem caráter técnico, e assim foge do escopo das atribuições do GT, que precisa centralizar seus esforços na produção de soluções tecnicamente embasadas.
- Em relação ao problema 2, a criação da carreira na estrutura da SEEDUC, conforme a LC 207 determina, restou esclarecido que lei vigente, é lei que deve ser cumprida; no entanto, preliminarmente, compreendeu-se que o RRF impede que essa ação seja tomada. Criar uma carreira nesse momento vai ferir frontalmente o Plano de Recuperação Fiscal, aprovado pela União e sistematicamente acompanhado não só pela Comissão de Acompanhamento do RRF em âmbito estadual, mas também em âmbito Federal. Foi dada ciência acerca do Plano de Recuperação Fiscal do RJ.
- Em relação ao problema 3, o Sindicato lembrou que em uma reunião na ALERJ, a PGE daquela instituição, informalmente sugeriu que fosse realizado um esforço administrativo para criar cargos que abarcassem a função dos animadores e que pudessem receber remunerações maiores. Acordou-se de debater melhor esse ponto na próxima reunião.
- Foi narrado que inclusive foram realizadas emendas ao orçamento em anos anteriores, objetivando efetivar o aumento do salário desses servidores. Os presentes não souberam afirmar o motivo da não execução das mesmas, mas tal fato não impede a continuação das discussões.
- À título de contribuição, a Servidora Mirna Maia encaminhou por whatsapp ao Coordenador do GT, contracheque atual (do ano vigente) que ilustra os ganhos abaixo do salário mínimo para que seja apensado ao processo, haja vista que o histórico encaminhado pelo Sindicato na reunião anterior apenas contém contracheques antigos. Contudo, a incorporação do mesmo ao processo será realizada após explanação detalhada da SUBAD acerca do caso.
- Assim, ficou acordado que as reflexões e ações a partir de então, irão considerar esses três problemas encontrados.

- Encaminhando-se ao fim da reunião, foram revistos os compromissos de cada parte para a próxima reunião.

1- O SEPE trabalhará em uma proposta de criação do cargo para deixar como sugestão no relatório final, objetivando dar celeridade a esse processo quando da realização do mesmo, considerando os limites impostos pelo RRF.

2- A Coordenação do GT elaborará prévia da introdução (parte histórica) e sumário do relatório parcial, que será posteriormente complementada pelo SEPE.

3- O SEPE trará uma proposta para a resolução da situação de “insegurança” que os atuais animadores vivem (inspiração no caso dos “mosquitos de Brasília”).

4- O SEPE apresentará, em algum momento, uma minuta de proposta para a execução do Seminário de Cultura.

5- A Coordenação do GT solicitou ao SEPE que verifique se as atribuições previstas no Decreto nº 19.803, de 31 de março de 1994.

- Ficou definida como data da próxima reunião, o dia 11 de dezembro, às 14h.

Reunião GT animadores culturais.

Data: 28/03/2025

Horário de início: 15hs.

Horário fim: 16:40

Presenças: conforme assinaturas:

Nome

Assinatura

Yana Corrêa G. L. Barauna



Alessandra Oliveira de Alencar



Tangela S. S. da Cruz



Sandra Rezas do Rosario Duarte



Pedro Borges dos Santos



José Eduardo F. Brunschwig

Helenita M. Beserra da Silva

Helenita M. Beserra da Silva

Marta Moraes



Miriam Maria Freire



Pontos abordados e comentários realizados durante a reunião em 28-03-2025:

- Inicialmente foi esclarecido que em função de algumas querelas de ordem administrativa, houve leve prejuízo das atividades do GT, não prejudicando contudo a motivação de sua existência bem como a importância dos trabalhos desenvolvidos, ressaltando-se que haverá regular continuidade, sem prejuízo do tempo decorrido sem reuniões.
- Informou-se também que a partir de agora, será a Subsecretaria Executiva quem ficará a frente da condução das atividades de Coordenação do GT.
- Procedeu-se a análise e leitura individual do registro de reunião referente ao dia 21-11-2024, sendo o mesmo aprovado.
- Após isso, na intenção de relembrar algumas dinâmicas institucionais, foi mencionada a função do GT, enquanto espaço de troca colaborativa acerca de um mesmo problema que afeta SEEDUC e profissionais da educação, e que nessa reunião em específico.
- O SEPE trouxe a mesa novamente o ponto do Seminário de Cultura acerca dos trabalhos desenvolvidos pelos animadores. Sugeriu-se, da mesma maneira que na reunião anterior, que o Sindicato apresente uma Minuta de Proposta de realização do Seminário para ser apresentada no Relatório Parcial.
- Foi reivindicado que esse Seminário fosse feito agora, no mês vigente.
- Informou-se que institucionalmente o GT tem essa limitação de proposição; as mesmas precisam ser feitas por intermédio do encaminhamento de relatório Parcial e/ou Final dos trabalhos, mas que o Sindicato está livre para propor a realização de um Seminário, pelo encaminhamento de um Ofício regular para que a SEEDUC avalie a conveniência e oportunidade.
- Foi realizada a leitura da Minuta de Relatório Parcial, com ênfase ao trecho que trata a Identificação e Tratamento dos Problemas encontrados.
- Foi ratificada a aprovação do Relatório no formato proposto: *Resumo; Objetivo; Introdução; Identificação do(s) Problema(s); Tratamentos do(s) Problema(s); Conclusão; e, Referências.*
- Durante a leitura do problema 4 (irregularidades relacionadas ao regime previdenciário dos Animadores), foi relatado novamente que há uma dificuldade em dar entrada no processo de aposentadoria por parte de alguns Animadores.
- Na ocasião, de forma extraordinária (haja vista a função institucional do GT), foi recepcionado Ofício do Sindicato com uma relação de Animadores que estão com essa dificuldade.
- A principal hipótese levantada acerca desse problema é a existência de um problema sistêmico.

- A coordenação do GT, com anuência da representação da SUBAD, concordou em investigar a situação de cada um, e, caso necessário, encaminhar expediente ao INSS para alinhar comunicação que favoreça o processo daqueles que desejam ingressar com o pedido de aposentadoria.

- Retornou-se a abordagem do problema 3 (os vencimentos abaixo do salário mínimo relacionados aos animadores culturais ainda vinculados à SEEDUC), e foi comentado pelo SEPE que há um “Parecer” da PGE ou Casa Civil, informando que o aumento dos vencimentos dos animadores Culturais somente pode ser realizado via Decreto do Poder Executivo.

_ Ficou estabelecido que tanto o SEPE, quanto a ASSJUR da SEEDUC, realizariam pesquisa a fim de encontrar tal Decreto e assim consubstanciar as soluções vislumbradas no relatório.

- Ainda em retrospecto, retoma-se o problema 2 (ausência de carreira de animador cultural na SEEDUC, aspecto este que está previsto na Lei Complementar 207 de 2022), acerca do qual o SEPE denunciou novamente o desrespeito que esses profissionais sofrem nas Unidades nas quais trabalham.

- Foi parcialmente justificado que aquilo que é entendido como desrespeito ao exercício da função, ocorre, pois, a função do animador não está formalmente posta junto a instituição SEEDUC, ou seja, não há documento que formalmente diga que o Animador Cultural atuará institucionalmente com propósito de realizar A, B ou C.

- O SEPE questiona se o Decreto 19803/1994 não pode servir de orientador para tanto, pois ele traz em seu teor a função a ser desempenhada pelos animadores.

- Questionou-se se os Decretos que vieram depois deste mencionado, não alteraram-no.

- A SEEDUC informou que já havia pensado em encontrar os Decretos recentes, mas que em pesquisa prévia não os identificaram, solicitando nesse momento suporte do SEPE para encontrar os mesmos e seguirmos a uma análise textual de todos.

- Encaminhando-se ao fim da reunião, foram revistos os compromissos de cada parte para a próxima reunião.

1- O SEPE e a SEEDUC, por intermédio da ASSJUR, realizarão pesquisa a fim de encontrar o “Parecer”, da PGE ou Casa Civil, que informa que o reajuste dos Animadores Culturais deve ser realizado por Decreto.

2- A Coordenação do GT elaborará prévia da introdução (parte histórica) e sumário do relatório parcial, que será posteriormente complementada pelo SEPE.

3- O SEPE trará uma proposta para a resolução da situação de “insegurança” que os atuais animadores vivem (inspiração no caso dos “mosquitos de Brasília”).

4- O SEPE apresentará, em algum momento, uma minuta de proposta para a execução do Seminário de Cultura.

5- A Minuta do Relatório parcial será encaminhada ao SEPE para que o mesmo corrija algumas inconsistências encontradas no documento por eles encaminhado, o qual relata a trajetória da categoria, bem como faça outros apontamentos pertinentes.

6- O SEPE ratificou que fará o encaminhamento de uma proposta para a resolução da situação de “insegurança” que os atuais animadores vivem (inspiração no caso dos “mosquitos de Brasília”).

- Ficou definida como data da próxima reunião, o dia 09 de abril, às 15h.

Reunião de Grupo de Trabalho

Tema: GT Animadores Culturais

Data: 30-04-2025

Horário início: 11:00

Horário fim: 13:00

Presentes: Conforme assinaturas

Representante	Setor	Assinatura
André de Oliveira Nogueira	SUBAD	
Ângela da Silva Soares da Cruz	SUBPAE	
Jane Milan Candido	SUBGEN	Jane Milan Candido
José Eduardo Figueiredo Braunschweig	SEPE	
José Luiz Coelho Santana	SUBEXE	
Maria Helena Barroso Ribeiro	SUBPAE	
Marise de Souza Oliveira	SUBAD	M. S.
Marta de Moraes Lima Silveira	SEPE	Marta Moraes
Mirna Maia Freire	SEPE	Mirna Maia Freire
Sandra Regina Fabiano do Rosario Vieira	SEPE	Sandra Regina Fabiano do Rosario Vieira
Veronica Nunes Medeiros Costa	SUBGEN	
Yana Cassago Gonçalves Campan Barauna	SUBEXE	Yana Barauna
Helinita M ^{te} Beserra da Silva	suplente - SEPE	Helinita M ^{te} Beserra

Pontos abordados e comentários realizados durante a reunião em 30-04-2025:

- A reunião teve como pauta o tratamento dos seguintes itens:

1) abordagem dos compromissos ainda não efetivados; 2) situação do PASEP e irregularidades previdenciárias; 3) Relatório Parcial; 4) Seminário de Cultura; 5) próximas reuniões.

- Inicialmente ficou acordado de a Coordenação do GT encaminhar por e-mail os registros de reunião até então produzidos, junto do relatório parcial.

- Abordagem sistemática dos compromissos que restaram pendentes de execução/diálogo segue relacionada abaixo, junto de respectivos comentários acerca dos mesmos.

A- Proposta (plano de execução) de Seminário de Cultura, para disseminação de trabalhos e ações dos Animadores Culturais, objetivando também utilizar o conteúdo produzido como material de composição do relatório, numa perspectiva de relato do atual momento profissional da categoria.

Comentário: o SEPE informou que encaminhará tão logo esteja pronto.

B- Localização, por parte desta SEEDUC, de processo que veicula parecer ou notícia acerca da inconstitucionalidade da LC 207/2022.

Comentário: a SEEDUC informou não ter encontrado nenhuma administrativo que veicule a iniciativa de inconstitucionalidade, nesse sentido, foi destacado pelo grupos de Animadores que enquanto não declarada inconstitucionalidade, a lei deve ser considerada válida e aplicável, pois goza de presunção de legalidade e legitimidade.

C- Encaminhamento, por parte do SEPE, dos planos de cultura nos quais há menção a figura da Animação Cultural.

Comentário: O SEPE informou que reavaliará a real necessidade do encaminhamento dos mesmos e esclareceu que trata-se de realizar uma interface das potencialidades da ação do animador nas UEs e o Plano Nacional de Cultura que foi recentemente aprovado.

D- O SEPE trabalhará em uma proposta de criação do cargo para deixar como sugestão no relatório final, objetivando dar celeridade a esse processo quando da realização do mesmo, considerando os limites impostos pelo RRF.

Comentário: foram esclarecidas as limitações que o RRF impõe ao Estado, bem como a efetiva estrutura da proposta, que trata-se de Projeto de Lei a ser apresentado pelo Poder Executivo, objetivando cumprir com as determinações da LC 207/2022. A proposta deverá conter além da descrição da função e das atribuições, a carga horária a ser desempenhada, com inspiração em Resolução que já define tal fato, e que, contudo, não chegou a ser apresentada, mas será localizada pelo grupo de Animadores para ser pensada aos trabalhos.

E- O SEPE trará uma proposta para a resolução da situação de “insegurança” que os atuais animadores vivem. (“mata mosquitos de Brasília”).

Comentário: igualmente restou esclarecido que é necessário entender quais foram os instrumentos jurídicos que ampararam a regularização da situação funcional dos mata mosquitos, bem como demais casos afins narrados na reunião e correlatos ao presente, ocorridos no Rio de Janeiro, em Minas Gerais e no Rio Grande do Norte, para que assim construa-se uma proposta de instrumento

F- A Coordenação do GT solicitou ao SEPE que verifique se as atribuições previstas no Decreto nº 19.803, de 31 de março de 1994.

Comentário: após rever a intenção do que foi estabelecido, o SEPE acordo em trazer tais pontos incorporados na proposta de Projeto de Lei que será encaminhada.

G- Encaminhamento da minuta do Relatório parcial será encaminhada ao SEPE.

Comentário: Foi realizado um primeiro encaminhamento em 02-04-2025, este não recebeu comentários ou observações, assim, após leitura do mesmo na reunião, será realizado o seu fechamento e encaminhamento no decorrer da próxima semana.

- Em relação ao segundo ponto 2 (situação do PASEP e irregularidades previdenciárias), esclareceu-se que o Ofício SEPE nº028/2025 de março deste ano, deu origem ao SEI-030001/042164/2025, o qual tratará das demandas encaminhadas a esse respeito.

- O Sindicato encaminhado indagou se poderia realizar complementações às informações inicialmente encaminhadas a SEEDUC sinalizou não haver problema em relação a isso.

- Em relação ao ponto 3 (Relatório Parcial), realizou-se a leitura direcionada no mesmo, com ênfase as seções de Identificação e Tratamento dos problemas, bem como a Conclusão, com objetivo de alinhar o texto final, que recebeu concordância dos presentes.

- Já em relação ao Seminário de Cultura, foi informado que a SEEDUC anuí em dar suporte a realização do mesmo, no espaço disponível na sede, no entanto faz-se necessário que haja um encaminhamento formal de proposta do Seminário para que este possa ser tecnicamente avaliado, ou seja, não há óbice relacionado a realização, desde que cumprido o rito administrativo para a realização do evento, considerando, inclusive, tratar-se de proposta construída pelo GT, aspecto este que deverá integrar o relatório final.

- Para além das questões de pauta, o grupo de Animadores Culturais ratificou que existem escolas que não permitem que os Animadores exerçam suas funções nas Unidades Escolares, tanto no que tange a especificidade da função, quanto no que tange ao horário de trabalho.

- A SEEDUC informou que é importante que seja dada materialidade a esses fatos constatados como irregulares, tanto pelos servidores quanto pelo coletivo, demonstrando-se inclusive o embasamento da constatação, que não pode ser o de mera constatação pessoal.

- Tal materialidade pode ser efetivada por intermédio da utilização dos canais da Ouvidoria da SEEDUC, que está bem alinhada com os fluxos administrativos da instituição.

- Após abordar a questão previdenciária, novamente veio à tona aspectos relacionados aos vencimentos. Alguns esclarecimentos nesse sentido foram prestados pela SUBAD. Foi reforçado que o aumento da categoria efetivou-se por Decreto, sendo o último deles feito pelo Governador Pezão.

- Ratificou-se a importância de este Decreto ser encontrado, bem como de o Grupo de Animadores trazer uma proposta similar a do último para ser apresentada no relatório final

- Foi sugerido que tenhamos reuniões mais focadas em produção de material para encerrar as atividades respeitando o prazo inicial proposto, assim, não pretende-se ultrapassar o prazo de 2 meses, a contar da data desta reunião.

- Encaminhando-se ao fim da reunião, foram revistos os compromissos de cada parte para a próxima reunião.

1- Os Animadores encaminharão a formalização do Seminário de Cultura.

2- Será elaborado e compartilhado redação de proposta de criação dos novos cargos de animação cultural, sob a forma de Projeto de Lei conforme já mencionado no presente registro.

3- Será realizada análise das atribuições constantes no Decreto 19.803/1994 que posteriormente incorporar-se-ão ao texto do PL.

4- Será trabalhada e apresentada por parte dos Animadores uma minuta de Decreto para o aumento dos vencimentos dos Animadores ainda em exercício.

- Ficou definida como data da próxima reunião, o dia 21 de maio às 11h.

Reunião de Grupo de Trabalho



Tema: GT Animadores Culturais

Data: 21-05-2025

Horário início: 11:00

Horário fim: 13:00

Presentes: Conforme assinaturas

Representante	Setor	Assinatura
André de Oliveira Nogueira	SUBAD	
Ângela da Silva Soares da Cruz	SUBPAE	
Jane Milan Candido	SUBGEN	
José Eduardo Figueiredo Braunschweig	SEPE	
José Luiz Coelho Santana	SUBEXE	
Maria Helena Barroso Ribeiro	SUBPAE	Maria Helena Barroso Ribeiro
Marise de Souza Oliveira	SUBAD	
Marta de Moraes Lima Silveira	SEPE	Marta Moraes
Mirna Maia Freire	SEPE	Mirna Maia Freire
Sandra Regina Fabiano do Rosario Vieira	SEPE	Sandra Regina Fabiano do Rosario Vieira
Veronica Nunes Medeiros Costa	SUBGEN	
Yana Cassago Gonçalves Campan Barauna	SUBEXE	Yana Barauna
Helton Coutinho Jones	SEPE	Helton Coutinho Jones
Pedro Baptista dos Santos	SEPE	

Pontos abordados e comentários realizados durante a reunião em 30-04-2025:

- A reunião teve como pauta o tratamento dos seguintes itens:

1) Revisão do registro de reunião anterior, especificamente no que tange aos compromissos estabelecidos; 2) Abordagem sistemática do AI 746083 – STF, que trata da possibilidade de realização de processo seletivo interno por parte de servidor com função pública estável, com objetivo de obter cargo público.

- Ao abordarem-se os compromissos firmados na reunião anterior, o grupo de Animadores encaminhou algumas dúvidas em relação ao Decreto de aumento, pensado como solução para o problema do recebimento abaixo do salário mínimo.

- Esclareceu-se que basta localizar o Decreto para que possa-se pensar numa redação adequada e que dê conta da resolução do problema, ratificando que esta SEEDUC esgotou os caminhos conhecidos para a localização do mesmo.

- Em relação a Minuta de Projeto de Lei, o grupo de Animadores informou que estão buscando junto a ALERJ, suporte relacionado a expertise de trabalho textual, a fim de encaminhar uma minuta robusta e bem embasada.

- Nesse momento lembrou-se que a Minuta apresentada será debatida após sua apresentação, para que possa-se encaminhar uma proposta coerente com as práticas da administração pública, bem como com a intenção do grupo dos Animadores.

- Em relação ao Seminário de Cultura, foi encaminhado por e-mail Ofício contendo a “proposta para realização do Seminário de Animação Cultural na SEEDUC” que será inserida no relatório final e encaminhada ao Gabinete para apreciação das soluções.

- Alguns aspectos do Seminário foram abordados e explicados, estando grande parte deles inserida no Ofício de encaminhamento. O período de provável e preferencial realização do mesmo foi apontado como sendo para a primeira quinzena de Agosto, no entanto a Coordenação solicitou formalização dessa preferência, pois não consta no Ofício encaminhado.

- Foi abordada novamente, por parte do grupo dos Animadores, os desvios de função que acontecem nas UEs.

- Nesse momento reforçou-se a importância de a administração pública ser notificada formalmente destes fatos para que medidas possam ser tomadas.

- Indagou-se acerca do andamento do processo que trata dos repasses previdenciários e visualizamos que não houve nenhum andamento adicional.

- Foi mencionado também, por parte do grupo dos animadores, que mais servidores encontram-se em situação análoga.

- A Coordenação do GT sugeriu que o grupo, por intermédio do SEPE, encaminha-se um Ofício em complementação ao primeiro, constando os dados dos outros servidores.
- O item 2 da pauta foi abordado sistematicamente e, em síntese, restou esclarecido que, por não preencherem as condições previstas no art. 19 do ADCT da CF de 1988, os atuais animadores não poderiam submeter-se a um processo seletivo interno.
- Ratificou-se a necessidade de apresentarem a forma pela qual casos análogos aos dos animadores foram solucionados em outros estados/municípios (instrumento jurídico). Tal pesquisa ainda não foi concluída por parte dos Animadores.
- Ao Final da reunião, o Advogado do SEPE entregou à Coordenação, comunicação que encaminha um conjunto de manifestações e documentos que serão devidamente abordados na reunião seguinte.
- A Coordenação do GT alinhou com a representação dos Animadores, que a data da próxima reunião será definida quando houver uma posição mais concreta acerca da Minuta de PL, para que possa-se trabalhar em cima da mesma durante a reunião.
- A Coordenação informou as datas reservadas para que o grupo de Animadores possa responder com ao menos uma semana de antecedência quando será a reunião.

Reunião de Grupo de Trabalho

Tema: GT Animadores Culturais

Data: 04-09-2025

Horário início: 11:00

Horário fim: 13:00

Presentes: Conforme assinaturas

Representante	Setor	Assinatura
André de Oliveira Nogueira	SUBAD	
Ângela da Silva Soares da Cruz	SUBPAE	
Jane Milan Candido	SUBGEN	Jane Milan Candido
José Eduardo Figueiredo Braunschweig	SEPE	
José Luiz Coelho Santana	SUBEXE	
Maria Helena Barroso Ribeiro	SUBPAE	
Marise de Souza Oliveira	SUBAD	
Marta de Moraes Lima Silveira	SEPE	Marta Moraes
Mirna Maia Freire	SEPE	Mirna Maia Freire
Sandra Regina Fabiano do Rosario Vieira	SEPE	Sandra Regina Fabiano do Rosario Vieira
Veronica Nunes Medeiros Costa	SUBGEN	
Yana Cassago Gonçalves Campan Barauna	SUBEXE	Yana Barauna
Helenita M ^g Beserra da Silva	suplente SEPE	Helenita MB Silva
Pedro Bages dos Santos	D. C	

Pontos abordados e comentários realizados durante a reunião em 30-04-2025:

A reunião essencialmente concentrou-se na abordagem de dois pontos:

1) Retomada dos objetivos do Grupo de trabalho – Abordou-se a importância das reuniões, ratificou-se a importância do término das mesmas com brevidade, a fim de encaminhar a alta gestão da pasta os produtos do GT que seguirão como sugestão para tratar os problemas encontrados e mencionados no Relatório Parcial.

2) Revisão do Relatório Parcial, com ênfase ao tratamento que tem sido dado a cada situação problema identificada pelo GT.

- O do Relatório Parcial, em sua sessão “Identificação do(s) Problema(s)”, elenca os seguintes pontos como principais: **1)** a possibilidade de exoneração dos animadores que atualmente tem vínculo com a SEEDUC, em virtude de seu atual vínculo funcional com a Secretaria de Estado de Educação, qual seja, o de cargo em comissão; **2)** a ausência de carreira de animador cultural na SEEDUC, aspecto este que está previsto na Lei Complementar 207 de 2022; **3)** os vencimentos abaixo do salário mínimo relacionados aos animadores culturais ainda vinculados à SEEDUC; e, **4)** irregularidades relacionadas ao regime previdenciário dos Animadores.

- Seguindo a sequência dos itens mencionados, retomou-se o tratamento do item 1, com foco na abordagem da possível solução mencionada pelo grupo de animadores, que seria dar tratamento semelhante ao que foi dado aos “Mata-mosquitos de Brasília” (mais informações em: <https://bvsm.s.saude.gov.br/governo-federal-sanciona-lei-que-considera-agentes-comunitarios-de-saude-e-de-combate-as-endemias-como-profissionais-de-saude/>). Após a assessoria da SUBEXE se debruçar sobre o tema, informou-se que a dinâmica jurisprudencial do caso não permitia que fosse realizado um espelhamento da solução aos animadores, basicamente em função da natureza do vínculo daqueles atores com o Poder Executivo. As medidas adotadas naquele caso, foram especificamente direcionadas aos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE), com objetivo de reconhecê-los como profissionais de saúde, pois assim, fica permitido aos mesmos ter o direito de acumulação de cargos públicos, assegurado pelo art. 37 da CF.

- Ficou assim pacificado que as dinâmicas institucionais dos “Mata mosquitos” não servem ao caso em questão, permanecendo assim o entendimento que o vínculo dos servidores que desempenham a função de Animadores Culturais segue como discricionário.

- Na mesma esteira, retomou-se a possibilidade aventada na reunião anterior, a de realização de processo seletivo interno. Nesse sentido, abordou-se novamente a AI 746083 – STF, que trata da possibilidade de realização de processo seletivo interno por parte de servidor com função pública estável, com objetivo de obter cargo público. Após mais discussões, ficou novamente esclarecido que

essa solução não pode ser aplicada aos Animadores em Exercício por não preencherem as condições previstas no art. 19 do ADCT da CF de 1988.

- Acerca do item 2, criação de carreira, apesar de em reunião anterior ter sido informado que o grupo de Animadores estava buscando junto à ALERJ suporte relacionado ao tratamento da temática, informou-se na presente reunião que essa empreitada não obteve sucesso. A ideia original era apresentar um Projeto de Lei criando a Carreira em âmbito estadual.

- Ficou acordado que será realizado um trabalho conjunto na próxima reunião, com objetivo de dar prosseguimento a esse tema, ainda nos termos de Projeto de Lei, dentro dos limites das possibilidades técnicas dos envolvidos, com aproveitamento dos dispositivos já existentes acerca do tema.

- No que tange ao terceiro ponto, foi apresentada a Minuta do Decreto que estabelece o aumento do servidor que desempenha a função de Animador, para salário mínimo, já considerando as projeções do salário mínimo para o ano que vem, no valor de R\$ 1.631,00 (mil quinhentos e dezoito reais). Ela seguirá como um dos produtos do GT.

- Ao abordar o assunto "Decreto", os Animadores ratificaram a necessidade de haver respeito institucional a figura desses atores. A própria temática do vencimento foi discutida mais profundamente, momento no qual foi sugerido que a vinculação com vencimento de outra categoria fosse inserida no Decreto, a fim de evadirem-se de nova necessidade de atualização do Decreto.

- Outro ponto de reivindicação foi o alinhamento do recesso escolar para estes profissionais, que atualmente, segundo os representantes, ocorre em desarmonia com diretrizes já apresentadas à rede por intermédio de CI.

- Ainda nessa esteira de respeito ao exercício profissional dos animadores, falaram da distribuição da carga horária, que não vem sendo cumprida e nem foi ratificada pela instituição. Segundo o Grupo, também foi amplamente veiculada CI que tratava sobre o tema.

- Foi solicitado ao grupo de Animadores que encaminhassem essas CI's e que na próxima reunião realizaríamos um esforço para juntos construir sugestões de encaminhamento da matéria.

- Em relação ao 4º ponto, ainda encontramos dificuldades para pensar em soluções práticas, mas foi possível construir um raciocínio que auxilie no entendimento no problema. Passa-se aqui ao exame objetivo do raciocínio desenvolvido:

A - A SEEDUC paga aos Animadores o que o Decreto anterior estipula (Decreto objetivo não encontrado).

B - O desconto previdenciário é realizado em cima desse valor; assim, a SEEDUC, em tese, encontra-se regular com os repasses previdenciários.

C - O INSS informa que o repasse foi inferior ao salário mínimo, por intermédio de um codificador específico.

D - Esse fato impede os animadores de poderem, por exemplo, tirar licenças por intermédio do INSS, por constar uma "irregularidade" de contribuição.

- Posto o presente raciocínio, ainda não foi possível pensar em possíveis soluções para resolver tal impasse. Concluiu-se que, ao vincular os vencimentos destes servidores a Decretos que demandam ser sistematicamente editados, os repasses ficaram prejudicados, pois a agilidade da máquina pública acaba não acompanhando esse grupo específico de servidores de cargo comissionado.

- Encerrando a reunião, ficou acordado de a próxima ser realizada no dia 25-09 às 13h, ocasião na qual já pretendê-se apresentar uma Minuta de relatório final, com vias a conclusão dos trabalhos do GT.

- Ficou acordado que o SEPE encaminhará a Lei aprovada em Campos, que cria o cargo em âmbito municipal, bem como as CI's mencionadas, tudo para dar suporte às produções vindouras.

Reunião de Grupo de Trabalho




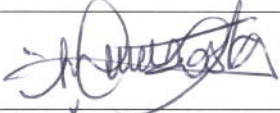



Tema: GT Animadores Culturais

Data: 25-09-2025

Horário início: ~~11:00~~ 14:00


Horário fim: 16:00

Presentes: Conforme assinaturas

Representante	Setor	Assinatura
André de Oliveira Nogueira	SUBAD	
Ângela da Silva Soares da Cruz	SUBPAE	
Jane Milan Candido	SUBGEN	
José Eduardo Figueiredo Braunschweig	SEPE	
José Luiz Coelho Santana	SUBEXE	
Maria Helena Barroso Ribeiro	SUBPAE	
Marise de Souza Oliveira	SUBAD	
Marta de Moraes Lima Silveira	SEPE	
Mirna Maia Freire	SEPE	
Sandra Regina Fabiano do Rosario Vieira	SEPE	
Veronica Nunes Medeiros Costa	SUBGEN	
Yana Cassago Gonçalves Campan Barauna	SUBEXE	
Pedro Lopes das Santas	SEPE	
ODISSEIA PIM 70 DE CARVALHO	SEPE	

Rogge E. Perdomo
Helenita B. Silveira

SEPE
SEPEIRS


Helenita B. Silveira

Pontos abordados e comentários realizados durante a reunião em 25-09-2025:

A reunião teve como principal objetivo a revisão sistemática do material construído.

- Apesar de os Animadores terem sinalizado a dificuldade em construir uma Minuta de Projeto de Lei, estes, acabaram por levar uma proposta na presente Reunião, que foi cruzada com a proposta elaborada pelo grupo de servidores da SEEDUC, a fim de construir um consenso textual que melhor representa as necessidades da categoria.

- Assim, a reunião concentrou-se em abordar também a proposta de relatório final, visitando esses outros produtos, quais sejam: Minuta de Decreto e Projeto de Lei.

- Para tanto cada um dos pontos tidos como “problemas”, foi rapidamente revisitado, reafirmando que ao final, o relatório conclusivo terá caráter sugestivo, direcionado a alta gestão da pasta.

- Ao abordar a questão do vínculo funcional, ratificou-se que a natureza do Cargo é discricionária, permanecendo como “cargo em Comissão”, ou, “Cargo Comissionado”.

- Foi indagado se a previsão da Lei Complementar 207 não resguarda os servidores, pois a mesma aduz em seu Art. 4º que:

“Enquanto não for editada a lei de que trata o parágrafo 2º do artigo anterior e realizado concurso público de provas e/ou provas e títulos ou, ainda, processo seletivo próprio, os animadores culturais que estiverem no exercício da função, serão mantidos nas unidades escolares que se encontrarem lotados e ficarão, ainda, responsáveis, pela transição e orientação dos novos servidores que vierem a ingressar na carreira.” (grifo nosso)

- Foi informado que se trata de um dispositivo controverso, pois uma lei, em tese, não pode ter força de vinculação para cargo em comissão na Administração Pública, e que, em caso de eventual exoneração, as tratativas provavelmente seriam mais políticas do que técnicas.

- Ao abordarmos a Minuta de Decreto, informou-se que foram inseridos dispositivos acerca do regular exercício dos animadores (distribuição de carga horária), bem como direito à gozo de férias, inspirados em normativas da SEEDUC que já foram utilizadas e que, nas palavras dos Animadores, foram “deixando de ser seguidas”.

- No Decreto também ficou prevista a vinculação do vencimento base da categoria como sendo de 80% dos vencimentos do Professor DOC II, nos termos do Decreto que criou a função (Decreto 19.803/1994).

- Quando da abordagem do PL, optou-se por abordar sistematicamente cada dispositivo, lançando um olhar comparativo entre as versões entregues (versão da SEEDUC e versão dos Animadores), com objetivo de aglutinar os mesmos, naquilo que for mais adequado ao exercício da função.

- No decorrer das leituras, foram realizadas trocas de informações e debates orientados pelos assuntos abordados no texto, e que foram desde a remuneração e Plano de Cargos e Salários (ausente nessa minuta), até documentação formativa que será eventualmente exigida ao profissional Animador Cultural.
- As edições propostas, tanto do Decreto quanto do Projeto de lei serão apresentadas em caráter definitivo na próxima reunião.
- No último ponto da reunião, quando da explicação da linha de raciocínio desenvolvida na reunião anterior, especificamente acerca do pagamento previdenciário por parte da SEEDUC, ficou esclarecido que os problemas com repasse começaram a ocorrer com maior frequência após a assinatura do 42.101/2009.
- Informaram também que existem “vácuos” de contribuição e que o principal problema é em relação ao CNIS (Extrato Previdenciário) e ao PASEP, pois esses “buracos de pagamento” impactam ambas as rubricas, bem como impactam a aposentaria e licenças remuneradas, em função de o Código 103¹ impor-se pelo sistema.
- A Coordenação do GT informou que a principal dificuldade em abordar esse problema é a materialidade do erro. Indagou-se se não é viável a emissão de um relatório ou documento análogo, oriundo no INSS, onde haja a afirmação dessa irregularidade, para que a mesma possa ser combatida pelas métricas da Administração Pública.
- Os Animadores resgataram que foi entregue em 2023 (provável ano) um Ofício com uma caixa composta por impressões de documentos que apontam essa irregularidade no sistema do INSS. Infelizmente não souberam informar o número do processo que foi aberto para tratar do Ofício recepcionado.
- Esse mesmo caso já havia sido relatado noutra reunião, mas não foram encontradas maiores informações, de maneira objetiva, por parte das Assessorias.
- A representação da SUBAD também informou que é atípico constar “buracos” de repasse, pois todos foram verificados e pagos (em caso faltante); sugeriu que nessa mesma linha, a Assessoria de Contabilidade reunisse-se com a Gestão de pessoas, intermediada pela Coordenação do GT, afim de restarem esclarecidas as dúvidas relacionadas à dinâmicas de repasse, para que na próxima reunião possam ser elucidadas.

¹ No extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), o indicador PSC-MEN-SM-EC103 significa que o segurado (empregado, doméstico, avulso ou contribuinte individual/facultativo) recebeu uma remuneração abaixo do salário mínimo, impedindo a contagem do tempo e carência para aquele mês sem um ajuste. Para regularizar, é preciso fazer um ajuste de complementação do valor, através do serviço "Ajustes para Alcance do Salário Mínimo – Emenda Constitucional 103/19" no portal Meu INSS, ou através de um DARF pela Receita Federal, no caso de contribuintes individuais e facultativos.

- Ao final da reunião foram retomados os compromissos das partes, para orientarmos as ações objetivando a realização da próxima reunião, que ficou previamente agendada para o dia 08-10, a depender da disponibilidade de espaço.

Compromissos acordados:

- Realização de reunião interna entre ASSCONT (Assessoria de Contabilidade e Gestão de pessoas), para aferir melhor a questão dos repasses previdenciários irregulares.

- Para subsidiar a reunião, os Animadores comprometeram-se a enviar o nº do SEI que instruiu o Ofício tratando dos repasses irregulares, o qual foi acompanhado de comprovantes dessas irregularidades.

- Adicionalmente a representação da SUPDP colocou-se a disposição para ajudar no rastreamento de demais processos que tratem da questão previdenciária.

- Análise conclusiva da Minuta de Decreto.

- Análise conclusiva da Minuta do Projeto de Lei.

- Análise conclusiva do Relatório Final, para fechamento e eventual apresentação em próxima e última reunião.

Reunião de Grupo de Trabalho

Tema: GT Animadores Culturais

Data: 28-10-2025

Horário início: 11:00

Horário fim: 14:00

Presentes: Conforme assinaturas

Representante	Setor	Assinatura
André de Oliveira Nogueira	SUBAD	
Ângela da Silva Soares da Cruz	SUBPAE	
Jane Milan Candido	SUBGEN	Jane Milan Candido
José Eduardo Figueiredo Braunschweig	SEPE	
José Luiz Coelho Santana	SUBEXE	
Maria Helena Barroso Ribeiro	SUBPAE	
Marise de Souza Oliveira	SUBAD	
Marta de Moraes Lima Silveira	SEPE	Helanita M B Silveira
Mirna Maia Freire	SEPE	Mirna Maia Freire
Sandra Regina Fabiano do Rosario Vieira	SEPE	Sandra Regina Fabiano do Rosario Vieira
Veronica Nunes Medeiros Costa	SUBGEN	
Yana Cassago Gonçalves Campan Barauna	SUBEXE	Yana
Pedro Lopes dos Santos	A.C	
ODISSÉIA PINTO DE CARVALHO	SEPE	Odisséia M de Carvalho

Pontos abordados e comentários realizados durante a reunião:

- A reunião concentrou-se em realizar uma leitura orientada sobre a primeira versão do relatório final.
- Antes do início da leitura, o GT foi atualizado em relação às consultas realizadas internamente.
- Com isso abordou-se novamente as limitações do GT com relação às suas ações e produtos, ratificando que não se tem autonomia para execução de ações de maneira autônoma, não se tem autoridade para convocar servidores, sendo as ações do presente relatório sugestões que serão encaminhadas à alta gestão da pasta, com objetivo de dar o melhor tratamento aos Animadores.
- A leitura foi conduzida pela coordenação do GT, que fez pausas sistemáticas para esclarecimentos e recepção de dúvidas por parte dos integrantes.
- Foram realizados alguns esclarecimentos no que tange, principalmente, ao ponto referente aos repasses previdenciários.
- A representação dos animadores então solicitou que mais sugestões fossem feitas.
- Foram informados que, para acostar a sugestão, esta deve estar respaldada tecnicamente, motivo pelo qual o GT é justamente composto por técnicos, que por intermédio de suas expertises poderão sinalizar os limites das falas, em termos de possibilidade de execução.
- Previamente não se vislumbrou óbice à sugestão que quer ser adicionada, apesar de dificuldades terem sido apontadas.
- Assim, solicitou-se que para a próxima reunião sejam trazidos os textos das sugestões que querem inserir, que basicamente podem resumir-se da seguinte maneira:
 - 1- solicitar a SEEDUC que realize um cálculo da diferença das contribuições, a fim de que realize o repasse.
 - 2- Encaminhar listagem com os Animadores que estão com outras irregularidades, que não as relacionadas ao PREM-BLOQ-EC103.
- Feitos os apontamentos textuais, agendou-se a próxima reunião para o dia 18-11, às 14h, com finalidade de apreciar a versão conclusiva do relatório final.

Reunião de Grupo de Trabalho

Tema: GT Animadores Culturais

Data: 18-11-2025

Horário início: 14:00

Horário fim: 15:30

Presentes: Conforme assinaturas

Representante	Setor	Assinatura
André de Oliveira Nogueira	SUBAD	
Ângela da Silva Soares da Cruz	SUBPAE	
Jane Milan Candido	SUBGEN	Jane Milan Candido
José Eduardo Figueiredo Braunschweig	SEPE	
José Luiz Coelho Santana	SUBEXE	
Maria Helena Barroso Ribeiro	SUBPAE	
Marise de Souza Oliveira	SUBAD	Marise
Marta de Moraes Lima Silveira	SEPE	Helena B Silva
Mirna Maia Freire	SEPE	Mirna Maia Freire
Sandra Regina Fabiano do Rosario Vieira	SEPE	
Veronica Nunes Medeiros Costa	SUBGEN	
Yana Cassago Gonçalves Campan Barauna	SUBEXE	YCB
Pedro Lopes dos Santos	Sipe	PL

Pontos abordados e comentários realizados durante a reunião:

- Inicialmente, após montagem da estrutura para discussão coletiva da Minuta de Relatório Final do GT, passou-se a abordagem generalista dos pontos até então trabalhados.
- Ratificou-se que as alterações sugeridas na última reunião foram realizadas e na sequência, já houve um direcionamento à exibição das mesmas.
- Pelo fato de nessa reunião ter sido possível reservar a utilização de projetor, as trocas e leitura do texto foram mais ágeis.
- Em linhas gerais, a reunião se orientou pela explicação e revisão da sessão “conclusão”, do relatório, trecho no qual estão contidas todas as sugestões deliberadas.
- Durante a reunião, abordou-se o compromisso estabelecido na anterior, realizada no dia 28-10-2025, acerca do encaminhamento de sugestões que a representação do SEPE e dos Animadores gostariam de inserir como sugestões a serem encaminhadas. Esse material consistia em: 1- solicitar a SEEDUC que realize um cálculo da diferença das contribuições, a fim de que realize o repasse; 2- Encaminhar listagem com os Animadores que estão com outras irregularidades, que não as relacionadas ao PREM-BLOQ-EC103.
- O SEPE informou na reunião, que não houve tempo para sistematizar a totalidade das informações de forma concisa, inviabilizando assim que fosse trazida a contribuição ao relatório, seja por escrito ou em formato digital para adaptação.
- Para que o timing do fechamento e encaminhamento do relatório não fosse perdido, deliberou-se sobre a melhor forma de, mesmo fechando o relatório, encaminhar a sugestão de solução alternativa pensada pela representação dos Animadores e Sindicato.
- Assim, deliberou-se que seria deixado um espaço no relatório, a fim de que seja inserida a sugestão, que será encaminhada pelo SEPE, na forma de Ofício e que este, seria considerado como um anexo do relatório, sendo explicado o seu sentido no corpo do próprio relatório..
- Assim, feitos todos os esclarecimentos pertinentes, procedeu-se a aprovação do relatório final, com a presença dos servidores que assinam o presente registro de reunião.
- Ao todo foram realizadas 10 reuniões, acordando-se que o encaminhamento do Ofício por parte dos Animadores e SEPE deverá ser feito até o final da primeira semana de dezembro, para que o relatório seja encaminhado ainda em 2025 para a alta gestão.